

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

estados, df e municípios

Programa de Fiscalização
em Entes Federativos – V04º
Ciclo

Número do Relatório: 201701513

Sumário Executivo Itaituba/PA

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre sete Programas/Ações de Governo, executadas no município de Itaituba/PA, em decorrência do quarto Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais descentralizados ao município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente por Programa/Ação. Os trabalhos de campo foram executados no período de 12 a 23 de junho de 2017.

O escopo foi selecionado com base no estudo das transferências realizadas ao município, sendo os Programas/Ações de Governo hierarquizados a partir de análise de risco, abordando-se critérios de materialidade, relevância e criticidade.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras técnicas: análise documental; exame dos registros; indagação oral e escrita; conferência de cálculos; circularização; correlação das informações obtidas; inspeção física e registros fotográficos.

Os trabalhos sofreram restrições, com consequente limitação de escopo, devido não ter sido disponibilizado para exame parte da documentação/informações formalmente solicitadas. Os gestores apresentaram documentos que evidenciam que ficaram impossibilitados de atender ao solicitado porque os mesmos não foram repassados pela administração municipal cujo mandato terminou em 31 de dezembro de 2016. A relação de documentos não disponibilizados e o período a que se referem estão registrados em itens próprios deste Relatório.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela CGU.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	97493
Índice de Pobreza:	39,34
PIB per Capita:	4.650,22
Eleitores:	59715
Área:	62041

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação de qualidade para todos	3	113.318.206,11
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO		3	113.318.206,11
MINISTERIO DA SAUDE	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	1	2.914.783,60
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE		1	2.914.783,60
MINISTERIO DAS CIDADES	Moradia Digna	1	51.960.853,96
	PLANEJAMENTO URBANO	1	1.028.750,66
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES		2	52.989.604,62
MINISTERIO DO ESPORTE	Esporte e Grandes Eventos Esportivos	1	10.552.186,74

TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO ESPORTE	1	10.552.186,74
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	7	179.774.781,07

1. Programa 2080 – Educação de qualidade para todos/ Ação 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação do repasse de recursos ao ente federado, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, no período de 1º de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2017, no montante de R\$ 108.186.737,00.

A fiscalização teve como objetivos: verificar a atuação do gestor municipal na execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– Fundeb, tendo como referência os normativos do Programa.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: exame dos extratos bancários da conta específica recebedora dos recursos federais; análise dos demonstrativos contábeis-financeiros elaborados pelo município (Diário do Movimento Bancário) e análise amostral das licitações/dispensas deflagradas com a finalidade de aquisição de bens e serviços.

2. Programa 2080 – Educação de qualidade para todos/ Ação 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica (PDDE).

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

O Programa tem como objetivo aprimorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas e reforçar a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica por meio da assistência financeira, em caráter suplementar.

Assim, o trabalho visou avaliar o processo de aquisição pelas Unidades Executoras (UEx), incluindo a aderência ao planejamento realizado pelas escolas; a etapa de prestação de contas, o qual envolve o acompanhamento e apoio das Entidades Executoras (EEx); e a participação da comunidade escolar na gestão e no controle social do PDDE. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 1.359.818,65.

A ação de controle teve como objetivo geral responder às seguintes questões estratégicas:

1. O processo de aquisição de materiais e serviços está em conformidade com os normativos e procedimentos aplicáveis ao PDDE?
2. A movimentação dos recursos é realizada em conformidade com a previsão normativa?
3. O processo de prestação de contas está em conformidade com a legislação aplicável ao PDDE?

4. Há participação da comunidade escolar na gestão e no controle social do PDDE?

5. O processo de acompanhamento e monitoramento está ocorrendo?

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: avaliação de como a Secretaria Municipal de Educação apoia e controla a execução; avaliação dos processos de aquisição de bens com recursos do PDDE, nos moldes estabelecidos pela Resolução nº 9, de 2011, e avaliação de como os cidadãos são orientados e incentivados a fazerem parte das UEx e de suas atividades visando o exercício da cidadania e se há participação da comunidade no controle social.

3. Programa 2080 – Educação de qualidade para todos/ Ação 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE).

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação do repasse suplementar de recursos financeiros para oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica das redes públicas e de entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, no período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2017, no montante de R\$ 3.181.095,12.

A fiscalização teve como objetivos: verificar a regular oferta de alimentação nas escolas atendidas pelo programa, a regularidade dos processos de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios nas escolas e a correta constituição e atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: exame dos extratos bancários da conta específica recebedora dos recursos federais; análise amostral dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, realizados para a aquisição dos alimentos; exame da documentação comprobatória das aquisições realizadas; verificação dos controles de entrada/saída de alimentos; exame da documentação relativa à designação e atuação do nutricionista; e análise da documentação elaborada pela CAE; inspeção às escolas e entrevistas com os alunos, merendeiras e membros do CAE.

Na execução dos trabalhos foi verificada a atuação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na compra, distribuição e confecção dos alimentos para atendimento nas escolas da educação básica, bem como o atendimento aos normativos do Programa.

4. Programa 2015 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação 20AD – Piso de Atenção Básica variável – Saúde da Família.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à avaliação da execução dos recursos transferidos relativos ao Bloco da Atenção Básica em Saúde – Componente Piso da Atenção Básica Variável – Estratégica Saúde da Família. A transferência

de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2017, no montante de R\$ 2.914.783,60.

A fiscalização teve como objetivo: analisar a execução da Estratégia de Saúde da Família, enfatizando-se a atuação do município e das Equipes de Saúde da Família - ESF.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: verificação da adequabilidade da estrutura das Unidades Básicas de Saúde, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SISAB, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

Na execução dos trabalhos procurou-se analisar a execução da Estratégica da Saúde da Família nos seguintes postos de saúde: Posto de Saúde Km 30 Campo Verde; Centro de Saúde da Mulher; Posto de Saúde Bela Vista; Posto de Saúde Moraes de Almeida; Centro de Saúde Carlos Furtado; Unidade Básica Maria Madalena; Centro de Saúde Miritituba; Unidade Saúde da Família Jd Aeroporto; Posto de Saúde Barreiras; Centro de Saúde Jardim das Araras; Centro de Saúde São Tomé; Centro de Saúde Bom Remédio; Centro de Saúde Liberdade e Posto de Saúde São Luiz do Tapajós.

5. Programa 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos / Ação 14TR - Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte – CIE.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

A ação de controle teve como objetivo o exame do Termo de Compromisso n.º 425.749-31/2014, que tem como objeto a Transferência de recursos financeiros da União para a construção do Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo III – Ginásio - Pista de Atletismo, no âmbito do Programa Centro de Iniciação ao Esporte, é uma obra do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. A transferência de recursos federais prevista compreende o valor de R\$ 3.912.193,04 e como contrapartida do Compromissário R\$ 56.997,12, totalizando R\$ 3.954.190,16.

A fiscalização teve como objetivos: analisar a formalização do TC nº. 425.749-31/2014; bem como identificar possíveis fragilidades relativas às fases de assinatura do Termo de Compromisso e de Execução da Obra.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: análise documental, inspeção física da obra, entrevistas com gestores da Caixa e Prefeitura Municipal.

6. Programa/Ação: 2049 - Moradia Digna, Ação - 00AF: Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial, cujo objetivo consiste no financiamento da construção de unidades habitacionais populares no Residencial Wirland Freire em Itaituba/PA, para população de baixa renda e envolveu recursos federais no montante de R\$ 18.772.000,00.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

A fiscalização teve como objetivos avaliar se o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Itaituba/PA, Residencial Wirland Freire, foi realizado de forma adequada, ou seja, se foi feito de forma transparente e se foram priorizados os candidatos que atendam aos critérios de hierarquização constantes no programa.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: análise documental, inspeção física ao residencial e entrevistas com os beneficiários, com os gestores da Caixa e servidores Municipal.

7. Programa 2054 - Planejamento Urbano / Ação 1D73 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

A ação de controle teve como objetivo o exame do Contrato de Repasse nº 790277/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado em 4 de dezembro de 2013, entre o Ministério das Cidades – MC, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA. O Objeto consiste na Reforma, Revitalização e Restauração do Antigo Paço Municipal (Prefeitura Velha) para ser utilizado como complexo administrativo da Prefeitura. O valor avençado compreende o total de R\$ 1.028.750,00, sendo R\$ 987.600,00 de responsabilidade do Governo Federal e R\$ 41.150,00, de contrapartida.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: análise documental, inspeção física da obra, entrevistas com gestores da Caixa e da Prefeitura Municipal.

Na Tabela 1, apresenta-se resumo sobre os Programas fiscalizados.

Tabela 1: Informações sobre os Programas fiscalizados.

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA EDUCACAO	Alimentação Escolar - PNAE	1	3.181.095,12
	Dinheiro Direto na Escolar - PDDE	1	1.359.818,65
	FUNDEB	1	108.186.737,00
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO		3	112.727.650,77
MINISTERIO DAS CIDADES	Minha Casa Minha Vida	1	51.960.853,96
	Planejamento Urbano - Reforma do Paço Municipal	1	1.028.750,66
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES		2	52.989.604,62
MINISTERIO DO ESPORTE	Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte - CIE	1	3.954.190,16
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO ESPORTE		1	3.954.190,16
MINISTERIO DA SAUDE	Saúde da Família	1	2.914.783,60
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE		1	2.914.783,60
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		7	172.586.229,15

Fontes: STN, FNDE, FNS, CEF e PMI,

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, sobre os quais apresentaram manifestações parciais, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

.

Consolidação de Resultados

Os trabalhos de fiscalização realizados no município de Itaituba/PA, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, evidenciam falhas em diferentes níveis de gravidade na aplicação de recursos federais, as quais serão demonstradas de maneira detalhada por Ministério e Programa de Governo neste relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera municipal.

Sobre a área da Educação, no que se refere ao Fundeb, foram constatadas as seguintes irregularidades: Não apresentação da documentação comprobatória das despesas do Fundeb relativas ao exercício de 2016; movimentação de recursos do Fundeb em conta não específica do programa; transferência de recursos do Fundeb para contas da Prefeitura Municipal sem justificativa e/ou sem a devida documentação comprobatória; fragilidade na fundamentação da dispensa de licitação e evidências de montagem de processo e utilização de recursos do Fundeb para pagamento de despesas incompatíveis com as finalidades do programa.

Com relação ao Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar – PNAE destaca-se: Não apresentação da documentação comprobatória das despesas do Programa relativas ao exercício de 2016; insuficiência de nutricionistas; falta de estrutura e falhas de higiene nas escolas; inexistência de controle prévio e periódico de pragas; falta de espaço adequado para funcionamento do CAE. Registra-se, também, que na execução do Programa foram observadas boas práticas a exemplo dos projetos desenvolvidos em algumas escolas onde os alunos participam do cultivo de alimentos utilizados na merenda.

Na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE foram observadas falhas, mas que não comprometem os objetivos do Programa: ausência de tombamento dos bens adquiridos, falta de transparência nas Unidades Escolares Executoras e apoio insuficiente aos gestores escolares prestado pela Secretaria de Educação.

Na área da Saúde, na execução da ação Piso de Atenção Básica variável – Saúde da Família, foram constatados os seguintes fatos: Não apresentação da documentação comprobatória das despesas do Programa relativas ao exercício de 2016; ausência de contrato formalizado de profissionais que atuam no PSF; existência de agentes de saúde atuando de forma irregular, tendo em vista que vêm exercendo suas atividades sem a prévia aprovação em processo seletivo público; existência de Unidades Básicas de Saúde com infraestruturas inadequadas; descumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais pelos médicos das equipes de Saúde da Família e ausência de controle efetivo da frequência dos membros das equipes de Saúde da Família.

Vale ressaltar, como positivo, o fato de o Município de Itaituba ter despendido, para custeio das ações referentes à Estratégia de Saúde da Família, o valor de R\$ 400.000,00 a mais que o valor recebido do Fundo Nacional de Saúde, no período de janeiro a maio de 2017, ou seja, aplicação de recursos próprios.

Em relação à Ação “Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte – CIE”, Termo de Compromisso n.º 425.749-31/2014, constatou-se atraso em relação ao cronograma acordado,

mas devidamente justificado e aceito pelo Órgão concedente. Não foram constatadas irregularidades na contratação e execução das obras.

Quanto ao Programa “Moradia Digna”, que financiou a construção de unidades habitacionais populares no Residencial Wirland Freire, não foi possível avaliar se o Processo de seleção dos beneficiários, contemplados com unidades habitacionais, ocorreu de forma transparente e se foram priorizados os que atendiam aos critérios de hierarquização previstos nos normativos devido a administração municipal não ter disponibilizado a documentação pertinente. Verificou-se que houve o trabalho técnico social, realizado pela Caixa Econômica Federal, com beneficiários do programa, com a realização de cursos, oficinas e palestras. Também, foram identificadas diversas falhas tais como: Ausência de Contratos formalizados com os beneficiários; desvio de finalidade e Unidades Habitacionais com defeitos construtivos.

Com base nos exames realizados na execução do Contrato de Repasse nº 790277, que tem como objeto a Reforma, Revitalização e Restauração do Antigo Paço Municipal (Prefeitura Velha), foram constatadas as seguintes irregularidades: Contratação da obra com sobrepreço, serviços realizados em desacordo com o projeto e memorial descritivo contratados; serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas previstas no Contrato de Repasse e realização de pagamento por serviços não executados e/ou com sobrepreço no montante de R\$ 192.771,80, que corresponde ao percentual de 25% do valor pago.

Apesar das análises estarem segmentadas por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias com efeito multiplicador relevantes em diversas áreas.

.

Ordem de Serviço: 201701330

Município/UF: Itaituba/PA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ITAITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.181.095,12

1. Introdução

A presente fiscalização faz parte do Programa Fiscalização de Entes Federativos (FEF), V04º Ciclo, realizada no Município de Itaituba, PA, no período de 19 a 23 de junho de 2017, sobre a aplicação de recursos federais do Programa 2080 – Programa Educação de Qualidade para todos / Ação 00PI – Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE).

O Programa/ação constitui-se de repasse suplementar de recursos financeiros para oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica das redes públicas e de entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes.

Inicialmente o escopo planejado para fiscalização abrangia a aplicação dos recursos transferidos para o ente em virtude do programa PNAE, relativamente aos exercícios de 2016, cujo montante transferido somou R\$ 2.153.034,00, e 2017, com transferência até o mês de abril totalizando R\$ 217.667,44.

Em virtude da troca de titularidade na Prefeitura Municipal, a documentação relativa à execução do programa no ano de 2016 não foi disponibilizada, uma vez que a administração anterior não entregou os documentos para a atual gestão.

Desta forma, a fiscalização teve como objeto a fiscalização da correta aplicação de R\$ 217.667,44, equivalente aos recursos transferidos para o Município no ano de 2017, até o mês de abril, destinados ao Programa de Alimentação Escolar.

Foram fiscalizadas dez escolas de ensino fundamental/pré-escolar, cinco da zona urbana e cinco da zona rural, escolhidas de forma aleatória, de um total de 125 escolas.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Limitação do escopo da fiscalização

Fato

Foi encaminhada à Prefeitura Municipal de Itaituba, Solicitação de Fiscalização Prévia, datada de 06 de junho de 2017, por meio da qual se requereu a disponibilização dos documentos pertinentes aos programas fiscalizados, tendo como escopo os exercícios de 2016 e 2017, este último até o mês de abril.

Por intermédio do ofício Gab/PGMI nº 077/2017, de 16 de junho de 2017, e anexos, a Administração Municipal informou que os documentos relativos ao exercício de 2016 não foram disponibilizados pela gestão anterior na ocasião da troca de comando do executivo municipal, ocorrida em janeiro de 2017.

Houve o esforço por parte da coordenação da equipe de fiscalização de entrar em contato com a antiga administração, bem como junto aos Ministérios Públicos Estadual e Federal na localidade, visando requerer a documentação necessária para a fiscalização, sem que se tenha atingido o sucesso desejado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício GAB/PGMI n.º 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“Conforme exposição, em relatório, permanece a Administração Municipal sem acesso aos documentos relativos ao exercício de 2016, impedindo assim a realização das análises técnicas referente ao exercício.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação acerca dos documentos relativos ao PNAE 2016, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA afirmou que ainda continua sem acesso aos documentos em comento, o que inviabilizou a análise da equipe sobre a aplicação dos recursos do programa no exercício de 2016.

Por esta razão o escopo dos trabalhos ficou restrito, no que se refere à análise documental, ao exercício de 2017, restando as informações colhidas junto à comunidade escolar no que se refere à memória da execução do programa no exercício de 2016.

2.2.2. Número de nutricionistas muito inferior ao exigido pela Resolução CFN 465/2010.

Fato

A Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN) nº 465/2010 estabelece o número mínimo de profissionais da área de nutrição necessários de acordo com o número de alunos das escolas.

Conforme consulta ao sitio do Inep, constatou-se que o Município possuía em 2015, cerca de 20.000 alunos matriculados entre pré-escola e educação básica. Para este quantitativo a Resolução CFN 465/2010 exige um número mínimo de 12 profissionais de nutrição, sendo um responsável técnico e 11 integrantes do quadro técnico.

Constatou-se no momento da fiscalização que existem somente dois profissionais de nutrição atuando no Município, ocasionando uma defasagem em relação à exigência do CFN de 10 profissionais de nutrição.

Como consequência do número inadequado de profissionais verificou-se, a partir de entrevista com as nutricionistas e com a comunidade escolar, que não ocorrem visitas regulares às escolas para orientação e fiscalização do preparo e distribuição da merenda, sendo a principal causa o acúmulo de trabalho.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“ É de reconhecimento a escassez de quantitativo de Profissionais Nutricionistas para atendimento às 135 escolas que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal. Justificamos que estudos estão sendo realizados para adequação do quadro de pessoal na Lei Municipal Nº 2485/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba-PA- tão logo seja sancionada a alteração da Lei, a adequação do quadro de pessoal Nutricionista será garantida e consequentemente melhor atendimento às escolas.”

Análise do Controle Interno

A Unidade manifestou que irá adequar o quantitativo de profissionais visando a atender à exigência da citada resolução. Contudo, cabe ressaltar que as medidas anunciadas só sanarão a irregularidade após a contratação dos profissionais, e que durante o lapso de tempo necessário para conclusão dos estudos e realização do concurso a Prefeitura continuará na situação de descumprimento da citada norma.

2.2.3. Boas práticas verificadas.

Fato

Em entrevista junto aos alunos e aos profissionais envolvidos no preparo e distribuição da merenda nas escolas foi relatado que no atual exercício houve um incremento na quantidade de alimentos encaminhados às escolas para preparo da merenda, bem como melhora da qualidade, com aumento da quantidade de proteínas.

Outra boa prática encontrada diz respeito a projetos desenvolvidos em algumas escolas onde os alunos participam do cultivo de alimentos utilizados na merenda.

Relato fotográfico:

Foto 01 – Horta cultivada junto com os alunos na Escola Presidente Castelo Branco. Itaituba (PA), 19/06/2017.	Foto 02 – Horta cultivada junto com os alunos na Escola Professor Juvêncio Correa. Itaituba (PA), 20/06/2017.

2.2.4. Falhas relacionadas ao armazenamento, confecção e distribuição da merenda escolar.

Fato

Nas visitas realizadas às escolas verificou-se falhas que se refletem na higiene e podem comprometer o armazenamento, a qualidade do preparo e a distribuição da merenda. Tais falhas eram de duas categorias, estruturais e de procedimentos.

As estruturais dizem respeito às más condições de conservação de algumas escolas onde foram constatadas goteiras, espaço insuficiente para cozinha e depósito de alimentos que acabam servindo para guarda compartilhada de utensílios de limpeza e manutenção, buracos nos forros, falta de telas em janelas e má conservação de cozinhas e banheiros.

No depósito central de alimentos constatamos a falta de telas que evitem a presença de insetos e demais ameaças à qualidade e conservação dos alimentos.

Quanto aos procedimentos, verificou-se que algumas merendeiras descartam restos de alimentos no pátio, junto à escola, atraindo insetos e demais animais, como urubus, gatos e cachorros.

Verificou-se em uma escola a guarda de um pulverizador, aparentemente de inseticida, junto aos alimentos.

Outra prática verificada em duas escolas da amostra diz respeito à queima de lixo, liberando fumaça próximo às salas de aula.

Registro fotográfico:

	
Foto 03 – Vista do depósito central onde existem vãos sobre as paredes que deveriam possuir telas. Itaituba (PA), 19/06/2017	Foto 04 – Buraco no forro do depósito/cozinha da Escola Raimundo Pereira Brasil. Itaituba (PA), 19/06/2017

	
Foto 05 – Vista do depósito/cozinha da Escola Dom Pedro I, onde inexistem telas de proteção contra insetos/roedores. Itaituba (PA), 19/06/2017	Foto 06 – Goteiras/vazamentos no telhado da Escola Paraná Miri. Itaituba (PA), 20/06/2017



Foto 07 – Falta de manutenção na cozinha da Escola Fernando Guilhon. Itaituba (PA), 19/06/2017



Foto 08 – Pulverizador guardado junto aos alimentos na Escola Professor Juvêncio Corrêa. Itaituba (PA), 20/06/2017



Foto 09 – Lixo sendo queimado no pátio da Escola Professor Juvêncio Corrêa. Itaituba (PA), 20/06/2017



Foto 10 – Urubus se alimentando de restos alimentares próximo à Escola Francisco Barros. Itaituba (PA), 19/06/2017

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“Temos a justificar que medidas já foram tomadas junto aos Diretores Escolares em prol dos armazenamentos adequados dos Produtos Alimentícios, ressaltando os fatores higiene e cuidados. Ao que cabe atuação direta da Secretaria Municipal de Educação, esta através da Diretoria Administrativa está promovendo revitalizações dos espaços de armazenamentos da Alimentação Escolar. Quanto a manipulação inadequada de Alimentos, além de visitas in loco, cursos de formações já estão sendo oferecidos às merendeiras escolares.

Análise do Controle Interno

A Unidade manifestou que está tomando as providências necessárias para corrigir as irregularidades encontradas. Contudo, visto a gravidade de algumas situações encontradas, faz-se necessário o caráter de urgência na adoção das revitalizações e na adequada capacitação

dos profissionais envolvidos na manipulação dos alimentos, restando a situação inadequada até que tais procedimentos sejam concluídos.

2.2.5. Inexistência de controle prévio e periódico de pragas.

Fato

Após fiscalizações e entrevistas no armazém central, bem como nas escolas pertencentes à amostra, constatamos que não há registro de desinfestação de insetos, pragas, roedores e animais de forma preventiva e periódica.

Durante visita “in loco” foi informado que tais procedimentos são adotados de forma corretiva, quando se manifesta a infestação de alguma das ameaças.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“ Em relação ao item, esta Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, já consta com o mapeamento das Escolas, para que a equipe competente realize a desinfestação de insetos, pragas, roedores e outros animais, bem como, suas prevenção no local de armazenamento da Alimentação Escolar e atendimento ao aluno, como um todo.”

Análise do Controle Interno

A Unidade se manifesta no sentido de já estar realizando o controle. Contudo, cabe ressaltar a necessidade do estabelecimento de uma rotina periódica e permanente de combate a tais ameaças, conforme exigência do item 6.7 da Portaria nº 326 – SVS/MS de 30/7/1997, relativamente às Condições Higiênicos-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, onde consta:

“6.7 – Sistema de Controle de Pragas:

Deve-se aplicar um programa eficaz e contínuo de controle das pragas. Os estabelecimentos e as áreas circundantes devem manter inspeção periódica com vistas a diminuir consequentemente os riscos de contaminação.”

2.2.6. Falta de espaço adequado para funcionamento do CAE.

Fato

Constatou-se que existe um Conselho de Alimentação Escolar (CAE) eleito e em atividade, possuindo regimento interno e que funciona em um espaço disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

Em entrevista com os membros do CAE, fomos informados que o espaço físico disponibilizado é insuficiente para as reuniões e funcionamento do conselho, uma vez que é

uma pequena sala junto à Secretaria de Educação e é compartilhado com os outros conselhos municipais.

Informaram, ainda, que não houve treinamento específico para os membros do conselho.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“ Por falta de maior disponibilidade de receita, a Sala dos Conselhos fica, por enquanto, no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, onde observamos que brevemente estaremos atendendo no prédio onde funcionava a Prefeitura, este é um grande local, e o Conselho da Alimentação Escolar certamente terá maior espaço garantido para suas reuniões.”

Análise do Controle Interno

A Unidade manifesta que o problema estará sendo resolvido em breve com a oferta do espaço então ocupado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização do CAE. Todavia, enquanto tais mudanças não se concretizem o CAE continuará contando com uma estrutura precária que dificulta o cumprimento de sua missão, restando tal situação no estado de irregularidade.

3. Conclusão

Após as entrevistas realizadas junto à comunidade acadêmica, abrangendo membros do Conselho de Alimentação Escolar, nutricionistas, funcionários das escolas, alunos e demais envolvidos no processo educacional, somadas às visitas de fiscalização realizadas ao armazém central, assim como a dez escolas do município, constatamos que a aplicação dos recursos do programa vem atingindo seus objetivos.

Não houve relatos de falta de merenda, nem mesmo de má qualidade da mesma, assim como os processos licitatórios relativos à aquisição dos gêneros alimentícios não apresentaram indícios de ilegalidades, favorecimentos, sobre-preço, superfaturamento ou outra irregularidade.

Contudo, restam as constatações de falta de estrutura mais adequada nas escolas, incluindo as que estão diretamente envolvidas no preparo e armazenamento dos alimentos, como maior espaço físico para cozinhas e depósitos, conserto de telhados, conserto dos sanitários, manutenção em paredes e azulejos, colocação de telas em janelas, entre outras, inexistência de um controle programado e periódico de insetos, pragas e roedores, e necessidade adoção de hábitos de higiene que minimizem o risco de contaminação dos alimentos, tais como melhora na limpeza dos banheiros, destinação dos depósitos exclusivamente para alimentos, abandono da queima de lixo e limpeza constante do entorno das escolas, evitando o descarte de alimentos a céu aberto, entre outros.

Ordem de Serviço: 201701334

Município/UF: Itaituba/PA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ITAITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 108.186.737,00

1. Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre Ações de Governo executadas no município de Itaituba/PA em decorrência da V04º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 19 a 23 de junho de 2017 sobre a aplicação de recursos federais do Programa 2030 - Educação Básica / Ação 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb no município de Itaituba/PA, repassados no período de 1º de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2017.

A ação fiscalizada destina-se a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontra-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados por meio do Ofício nº. 13531/2017/CGU-Regional/PA/CGU-PR, tendo se manifestado por meio do Ofício GAB/PGMI nº. 238/2017, de 23 de agosto de 2017, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência da documentação comprobatória das despesas do Fundeb relativas ao exercício de 2016.

Fato

No exercício de 2016 foram transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Itaituba/PA recursos da ordem de R\$ 78.157.618,40, somatório resultante dos valores depositados mensalmente, conforme distribuição demonstrada no quadro seguinte:

Quadro: Transferências do Fundeb do Município de Itaituba/PA – Exercício de 2016

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	10.258.154,08	Julho	5.258.642,05
Fevereiro	6.006.270,92	Agosto	5.589.268,11
Março	5.115.305,96	Setembro	5.088.736,55
Abril	5.240.745,16	Outubro	4.982.236,07
Maio	5.636.698,24	Novembro	6.989.685,14
Junho	7.842.388,46	Dezembro	10.149.487,66

Fonte: STN/MF (www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

Em resposta à Solicitação de Fiscalização Prévia, emitida e encaminhada pela CGU em 6 de junho de 2017, na qual são requisitados os documentos comprobatórios das despesas dos programas a serem fiscalizados, período de exame de 1º janeiro de 2016 a 30 de abril de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA encaminhou – por meio do Ofício GAB/PGMI n.º 077/2017, de 16 de junho de 2017- o Memorando n.º 566/2017-PMI/SEMAD, no qual consta a seguinte informação:

“[...] informamos que ao iniciar a gestão em 2017 (01.01.2017), não encontramos, no Departamento Contábil, quaisquer documentos alusivos ao exercício de 2016, nem tampouco o computador/servidor com os dados do sistema de contabilidade, conforme foi relatado, fotografado e anexado ao relatório da Comissão de Transição da atual gestão.”

Diante do exposto, face à ausência da documentação comprobatória relativa à movimentação contábil-financeira do Fundeb do exercício de 2016, não foi possível a verificação da legalidade, da regularidade e da efetividade da aplicação dos recursos do fundo nas ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pela Prefeitura Municipal de Itaituba/PA no exercício em comento.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício GAB/PGMI n.º 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“Conforme exposição, em relatório, permanece a Administração Municipal sem acesso aos documentos relativos ao exercício de 2016, impedindo assim a realização das análises técnicas referente ao exercício. Tais fatos foram levados à Procuradoria Geral do Município para propositura das ações judiciais cabíveis de competência.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação acerca da ausência da documentação comprobatória das despesas do Fundeb relativas ao exercício de 2016, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA afirmou que ainda continua sem acesso aos documentos em comento, bem como informou a propositura de ações judiciais cabíveis à situação relatada. Diante do exposto, a irregularidade apontada pela equipe da CGU fica registrada para que as providências informadas pela Prefeitura sejam objeto de acompanhamento e verificação da sua efetivação por parte dos gestores federais dos programas e dos órgãos de defesa do Estado.

2.2.2. Movimentação de recursos do Fundeb em conta não específica do programa.

Fato

A Prefeitura Municipal de Itaituba/PA recebe recursos do Fundeb por meio da conta corrente nº. 26.136-X PM ITAITUBA-FEB, aberta e mantida com essa finalidade na agência nº. 754-4 do Banco do Brasil, localizada na sede desse Município.

Em consulta efetuada ao sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na página relativa à consulta de transferências legais e constitucionais (www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais), verificou-se que os repasses do Fundeb à Prefeitura Municipal de Itaituba/PA no período fiscalizado pela CGU alcançaram o valor de R\$ 108.186.737,00, assim distribuídos:

- Exercício de 2016: R\$ 78.157.618,40.
- Exercício de 2017: R\$ 30.029.118,60 (até abril).

Na medida em que os recursos vão sendo creditados na conta nº. 26.136-X (denominada nos demonstrativos contábeis da Prefeitura como “Fundeb Geral”), a Prefeitura Municipal vai efetuando o desdobramento da movimentação financeira, com a transferência de valores para duas contas correntes, a seguir qualificadas, ambas também mantidas na agência do Banco do Brasil antes mencionadas:

- Conta corrente nº. 14.228-X PM ITAITUBA FUNDEB 60, que recebe recursos transferidos da conta mãe relativos ao pagamento do magistério, o chamado Fundeb 60%;
- Conta corrente nº. 14.226-3 PM ITAITUBA FUNDEB 40, que recebe recursos transferidos da conta mãe relativos ao pagamento das demais despesas, o chamado Fundeb 40%.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA ainda efetua um novo desdobramento da execução financeira do Fundeb, ao transferir recursos das contas supra para outras contas correntes, a seguir relacionadas:

- Conta corrente nº. 023605-5, mantida na agência nº. 0759-5 do Bradesco, denominada nos demonstrativos contábeis da Prefeitura de “PMI FOPAG BL. JUD”;
- Conta corrente nº. 170.065-0, mantida na agência nº. 0038-8 do Banpará, denominada nos demonstrativos contábeis da Prefeitura de “PMI FOPAG MUNICIPALIZADO”.

Com esse procedimento, a movimentação financeira do Fundeb do município de Itaituba/PA ocorre fora da conta específica do fundo, mediante a transferência e execução financeira de valores em contas bancárias não específicas, contrariando os normativos que regem o programa. Conforme dispõe o artigo 17, da Lei nº. 11.494/2007, combinado com os artigos 1º, 2º, caput e §1º, da Portaria Conjunta STN/FNDE nº. 3, de 12 de dezembro de 2012, a movimentação financeira dos recursos destinados ao Fundeb deverá ser executada em conta corrente única e específica, instituída e mantida na instituição financeira oficial para essa finalidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“No que se refere à movimentação dos recursos do FUNDEB nas contas 14.228-X (FUNDEB 60%) e 14.226-3 (FUNDEB 40%), trata-se de procedimento de controle interno, que tem como objetivo principal separar a movimentação dos recursos para serem utilizados para o custeio da remuneração do pessoal do magistério (60%) e da manutenção do desenvolvimento da educação (40%), atendendo assim de forma mais precisa o que determina o art. 70, da Lei Federal nº 9.394/96, c/c art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), portanto, não se trata de falta de movimentação em conta específica do programa, mas tão somente de mecanismo de controle e que são movimentadas em banco oficial.

Outro fato a ser ressaltado, é que a inteligência dos artigos 17 da Lei nº 11.494/2007 e do Decreto nº 7.507/2011, tem como principal fundamento coibir a movimentação financeira em contas que nada tenham a ver com os programas, evitando desta forma os chamados desvio de objeto e de finalidade, bem como oferecer aos órgãos de controle, seja externo, interno e

social, maior facilidade de fiscalização, evitando desta forma a malversação dos recursos dos programas.

Quanto as transferências às contas de FOPAG, foram em decorrência da Concorrência Pública n.º 002/2013, doc. 04 anexo, toda folha de pagamento dos servidores municipais é pago através do Banco Bradesco S/A, contrato anexo, doc. 05.

Nesse sentido, há necessidade de transferência dos valores àquela Instituição Financeira para o pagamento dos servidores, conforme ao norte já justificado.”

Análise do Controle Interno

Os argumentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Itaituba/PA para justificar o desdobramento da movimentação financeira do Fundeb em diversas contas são fundamentados em normativos e procedimentos que visam estabelecer justamente o contrário do arguido pelo gestor. Isto porque os normativos versam exatamente sobre a obrigatoriedade da movimentação financeira de recursos públicos federais em conta única e específica.

De fato, como afirma o gestor, as normas que obrigam a movimentação dos recursos do Fundeb em conta única têm como principal fundamento coibir a movimentação financeira em contas que nada tenham a ver com o programa, evitando desta forma os chamados desvio de objeto e de finalidade. Mas visam também propiciar maior transparência na aplicação dos recursos, facilitando o controle por parte dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos recursos e o acompanhamento dos gastos do Fundo pelas instâncias de controle social.

Nesse sentido, visando garantir e facilitar o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelos órgãos competentes, bem como propiciar o exercício do controle social, a Portaria conjunta STN/FNDE nº. 03/2012, em seu art. 2º, incisos e parágrafos, é bem clara ao estabelecer mecanismos que devam ser implantados tanto pela instituição financeira onde é mantida a conta única como pelo ente governamental responsável pela aplicação dos recursos do Fundeb. No caso em comento, o Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, respectivamente.

Ainda em seus argumentos, a Prefeitura Municipal afirma que o desdobramento da movimentação financeira do Fundeb se trata de “*procedimento de controle interno, que tem como objetivo principal separar a movimentação dos recursos para serem utilizados para o custeio da remuneração do pessoal do magistério (60%) e da manutenção do desenvolvimento da educação (40%)*”. Ora, não há necessidade de se efetuar o desdobramento da movimentação financeira em diversas contas correntes para atender procedimentos de controle interno. Isto porque a classificação da aplicação dos recursos nas parcelas de 60% e 40% deverá ser feita de maneira contábil, na fase de contabilização das despesas, obedecendo-se as respectivas naturezas dos gastos. Dessa forma, a movimentação financeira ocorrerá em conta única, porém no momento da contabilização as despesas deverão ser segregadas, com os pagamentos realizados com a remuneração do magistério sendo contabilizados no grupo do Fundeb 60%, e os pagamentos efetuados com os demais gastos da educação contabilizados no grupo do Fundeb 40%.

Quanto as transferências efetuadas para conta corrente mantida no Bradesco visando o pagamento das despesas da folha salarial, a justificativa da Prefeitura Municipal também

carece de sustentação técnica, isto porque nada impede à Prefeitura Municipal de implantar mecanismos do tipo OB Lista (ordem bancária com lista dos favorecidos), no qual os pagamentos seriam realizados por meio da conta única mantida no Banco do Brasil, ficando essa instituição financeira incumbida de transferir os valores do salário diretamente à conta corrente de cada um dos servidores relacionados na listagem da ordem de pagamento.

Para regularizar a situação descrita e operacionalizar as disposições contidas nas normas que obrigam a movimentação dos recursos do Fundeb em conta única, a Prefeitura Municipal poderia implementar ou buscar soluções técnicas facilmente disponíveis no mercado. Como exemplo de ferramenta que poderia ser adotada, cita-se o Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos – OBN, do Banco do Brasil, destinado aos entes governamentais municipais que movimentam recursos públicos federais. Inclusive o Sistema OBN atende às determinações contidas na Portaria conjunta STN/FNDE nº. 03/2012, conforme amplamente demonstrado no Manual do Usuário disponibilizado pela citada instituição financeira aos entes governamentais interessados.

2.2.3. Fragilidade na fundamentação da dispensa de licitação e indícios de montagem de processo.

Fato

A Prefeitura Municipal de Itaituba/PA realizou, no período de janeiro a abril de 2017, despesas com recursos do Fundeb que foram originadas em processos de dispensa de licitação fundamentados no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993. As despesas em comento e as respectivas dispensas de licitação que as originaram estão demonstradas no quadro a seguir:

Quadro: Despesas Contratadas Mediante Dispensa de Licitação (Fundeb 2017)

OP nº	Data	Valor (R\$)	Objeto	Favorecido (CNPJ)	Processo nº
08030007	08/03/2017	36.000,00	Combustíveis	17.890.705/0001-24	11012017/002-DL
13030064	13/03/2017	90.000,00	Carteiras e mesas	21.197.303/0001-16	25012017/001-DL
13030065	13/03/2017	105.000,00	Carteiras e mesas	21.197.303/0001-16	25012017/001-DL
06040023	06/04/2017	23.071,45	Mat. Elétrico	10.193.458/0001-68	03032017/001-DL
06040024	06/04/2017	20.806,45	Mat. Elétrico	10.193.458/0001-68	03032017/001-DL

Fonte: Diário do Movimento Bancário conta nº 14.226-3 (Fundeb 40) / Processos Administrativos.

O fundamento utilizado para a contratação de despesas mediante dispensa foi o Decreto Municipal nº. 045/2017, de 2 de janeiro de 2017, por meio do qual o Prefeito Municipal de Itaituba/PA decreta situação de emergência de caráter administrativo e financeiro pelo prazo de 45 dias, conforme dispõe o Art. 1º da citada decisão governamental.

O motivo principal alegado na decretação da situação de emergência foi a mudança de gestão ocorrida no início do ano, quando na ocasião as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento, atendimento ao público e manutenção dos serviços essenciais. Na decretação da situação de emergência constam como motivação, dentre outras, a falta de informações dos processos licitatórios em andamento e dos contratos em vigor, bem como a falta de informações da situação financeira no município.

Entretanto, afora os pressupostos genéricos que embasaram a decretação da situação de emergência no município e que respaldaram a adoção da dispensa de licitação, os processos

administrativos das dispensas não estão instruídos com os elementos que demonstrem cabalmente a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos os particulares. Nesse sentido, se encontram ausentes dos processos até as justificativas do ordenador de despesa exigidas no Art. 2º do Decreto nº. 045/2017, a seguir reproduzido:

“As contratações emergenciais realizadas durante o período previsto no artigo anterior deverão ser previamente analisadas, com objetos condizentes com a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e, ainda, devidamente acompanhadas da justificativa do respectivo ordenador da despesa”. (original sem grifo)

Além da fragilidade da fundamentação que embasou a contratação sem licitação, constatou-se que os processos administrativos das dispensas analisadas pela equipe de fiscalização possuem indícios de montagem e simulação de procedimento, conforme se demonstra a seguir, caso a caso.

I) Processo nº. 03032017/001-DL:

A Dispensa de Licitação nº. 03032017/001 teve como objeto a aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção da rede elétrica das escolas municipais.

Dentre os indícios de simulação e montagem de procedimento destacam-se a produção de atos administrativos e elaboração de documentos em uma mesma data, situação que na prática se mostra inverossímil, como nos exemplos citados a seguir:

a) atos/documentos elaborados no dia 20 de fevereiro de 2017:

- Despacho do Secretário Municipal de Educação solicitando ao setor competente pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários (fl. 09).
- Solicitação de Cotação de Preço nº. 20170220001, encaminhada à empresa L. da C. Correia-EPP, respondida pela empresa nessa mesma data (fls. 10/13).
- Solicitação de Cotação de Preço nº. 20170220001, encaminhada à empresa A. de A. Prado Comércio-ME, respondida na mesma data (fls. 14/17).
- Solicitação de Cotação de Preço nº. 20170220001, encaminhada à empresa G. F. Fonseca Comércio Ltda-ME, também respondida pela empresa nessa mesma data (fls. 18/21).
- Solicitação de Cotação de Preço nº. 20170220001, encaminhada à empresa I. A. Machado Comércio-ME, como as anteriores, respondida pela empresa nessa mesma data (fls. 22/25).
- Protocolos de entrega das solicitações de cotação de preço (fls. 26/29).
- Relatório “Resumo de Propostas Vencedoras – Menor Valor” (fls. 30/31).
- Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio (fls. 32/36).
- Relatórios “Resumo de Cotação de Preços” (fls. 37/40).
- Despacho do Secretário Municipal de Educação solicitando ao setor competente pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários (fl. 41). Nota da equipe: mesmo documento inserido à fl. 09.

b) atos/documentos elaborados no dia 03 de março de 2017:

- Autuação do Processo Administrativo (fl. 46).
- Fundamentação e Justificativa da Dispensa, elaborada pela Presidente da CPL (fls. 47/48).
- Juntada de cópias de documentos das empresas contratadas (fls. 49/86).

- Declaração de Dispensa pela Presidente da CPL (fl. 87).
- Parecer Jurídico 2017-PMITB (fls. 88/98).
- Termo de Ratificação da Dispensa, pelo Secretário Municipal de Educação (fl. 99).
- Extrato de Dispensa de Licitação, elaborado pela Presidente da CPL (fl. 100).

II) Processo nº. 25012017/001-DL:

A Dispensa de Licitação nº. 25012017/001 teve como objeto a aquisição de carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria de Educação em suas unidades educacionais.

Dentre os indícios de simulação e montagem de procedimento destacam-se:

- a) a proposta de preços da empresa ABS Constr. Fab. Comércio e Serviços-ME, datada de 11 de janeiro de 2017 (fls. 11/12), é anterior à data de solicitação da despesa, de 16 de janeiro de 2017 (fls. 04/05), e ainda anterior ao Despacho do Secretário Municipal de Educação solicitando pesquisa de preços, de 20 de janeiro de 2017 (fl. 18).
- b) as propostas das empresas L. C. AS Comércio e Serviços-ME, de 17 de janeiro de 2017 (fl. 10) e L. M. P. Corrêa-EPP, de 18 de janeiro de 2017 (fl. 13), também antecedem ao Despacho do Secretário Municipal de Educação solicitando pesquisa de preços, de 20 de janeiro de 2017 (fl. 18).
- c) diversos atos/documentos elaborados todos no dia 26 de janeiro de 2017, a saber:

- Fundamentação e Justificativa da Dispensa, elaborada pela Presidente da CPL (fls. 24/25).
- Juntada de cópias de documentos da empresa contratada (fls. 26/42).
- Declaração de Dispensa pela Presidente da CPL (fl. 43).
- Parecer Jurídico 2017-PMITB (fls. 44/53).
- Termo de Ratificação da Dispensa, pelo Secretário Municipal de Educação (fl. 54).
- Extrato de Dispensa de Licitação, elaborado pela Presidente da CPL (fl. 55).
- Contrato nº. 20170015, firmado com a empresa ABS Constr. Fab. Com. Serv. (fls. 56/59).
- Extrato do Contrato (fl. 60).
- Certidão de Afixação do Contrato nº. 20170015 (fl. 61).

III) Processo nº. 11012017/002-DL:

A Dispensa de Licitação nº. 11012017/002 teve como objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA.

Dentre os indícios de simulação e montagem de procedimento destacam-se:

- a) a solicitação de despesa (fl. 01) não possui a numeração sequencial (SD_2017) e não está datada.
- b) a cotação de preços da empresa Petrodado Comércio de Combustíveis Ltda-EPP, datada de 3 de janeiro de 2017 (fl. 04), foi elaborada na mesma data do Despacho do Secretário Municipal de Educação (fl. 03), no qual este solicita ao setor competente a realização de pesquisa de preços e a manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas.

c) a solicitação de cotação de preços elaboradas pela Diretoria de Compras (DICOM) não estão numeradas e datadas (fls. 05/06).

d) o mapa comparativo de preços elaborado pela CPL também não está datado.

e) diversos atos/documentos elaborados simultaneamente no dia 11 de janeiro de 2017, a saber:

- Autuação do Processo Administrativo (fl. 12).
- Fundamentação e Justificativa da Dispensa, elaborada pela Presidente da CPL (fls. 13/16).
- Juntada de cópias de documentos das empresas contratadas (fls. 17/39).
- Declaração de Dispensa pela Presidente da CPL (fl. 40).
- Parecer Jurídico 2017-PMITB (fls. 41/57).

f) a cópia do documento de identidade do sócio da firma Petrodado Com. Combustíveis Ltda-EPP (fl. 33) foi autenticado no Cartório do 2º Ofício de Itaituba no dia 17 de março de 2017.

g) diversos atos/documentos elaborados simultaneamente no dia 17 de janeiro de 2017:

- Termo de Ratificação da Dispensa, pelo Secretário Municipal de Educação (fl. 58).
- Extrato de Dispensa de Licitação, elaborado pela Presidente da CPL (fl. 59).
- Contrato nº. 20170003, firmado com a empresa Leal & Costa (fls. 60/64).
- Extrato do Contrato nº. 20170003 (fl. 65).
- Certidão de Afixação do Contrato nº. 20170003 (fl. 66).
- Contrato nº. 20170004, firmado com a empresa Petrodado (fls. 67/71).
- Extrato do Contrato nº. 20170004 (fl. 72).
- Certidão de Afixação do Contrato nº. 20170004 (fl. 73).

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício GAB/PGMI n.º 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“Ciente das falhas apontadas no Relatório da Controladoria Geral da União em relação aos procedimentos de dispensas licitatórios n.º 25012017/001-DL, 03032017/001-DL e 11012017/002-DL. Entretanto, presume-se que foram ocorridas em razão da necessidade imediata para aquele período, porque o almoxarifado do Fundo Municipal de Educação de Itaituba encontrava-se desabastecido, desprovido e despreparado para atender a demanda das necessidades surgidas, não havia como aguardar até que se fosse feito um planejamento mais adequado, porque havia uma pressão desenfreada para atender naquele momento.

ITEM I – DO RELATÓRIO

Em detrimento das falhas apontadas no Procedimento de Dispensa Licitatória 03032017/001-DL aduzida no ITEM I – DO RELATÓRIO, qual seja, “atos/documentos elaborados no dia 20 de fevereiro de 2017”. Explica-se pela necessidade de preparar as instalações escolares para continuar com as aulas, haja vista ter iniciado com vários problemas em suas instalações

elétricas, para uma parte das escolas, no dia 25 de janeiro e outras para o dia 01 de fevereiro de 2017.

É interessante frisar, que as aulas foram iniciadas nas instalações escolares precárias, sendo determinado imediatamente que fossem tomadas providências urgentes no procedimento de compra dos materiais elétricos para sanar os problemas de pequenos reparos, como a substituição de lâmpadas, bocais, fios elétricos, bomba d'água e etc, conforme consta, os materiais elétricos solicitados pela Secretaria de Educação.

Da forma que se encontravam as instalações escolares, não teria como continuar com as aulas na Rede Municipal de Ensino. A saída que tínhamos, naquele momento, era a compra direta por dispensa de licitação, ou seja, não se poderia perder tempo, porque o tempo que tínhamos era considerado exíguo para atender a todas as necessidades que se faziam presentes naquele momento.

Então trabalhar contra o tempo, na pressão, contribui para a utilização dos “atos/documentos a serem elaborados no mesmo dia, para que se ganhasse tempo e soluções para sanar os problemas enfrentados no início de uma Gestão Governamental.

ITEM II – DO RELATÓRIO

Contudo, as falhas apontadas no Procedimento de Dispensa Licitatória n.º 25012017/001-DL aduzido no ITEM II – DO RELATÓRIO, é explicada da seguinte forma: A Secretaria Municipal solicitou à DICOM a compra de carteiras escolares e conjunto de mesa, cadeira grande, média e infantil através do Ofício n.º 007/2017 e relação em anexo, datado de 10/01/2017, entretanto a DICOM/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO inseriu no Sistema ASPEC no dia 16/01/2017, produzindo uma nova solicitação de despesa n.º 20170116002, vindo dessa forma interferir na data original (10/01/2017) solicitada pela Secretaria de Educação, que inclusive está assinada pelo Senhor J. R. A. e S., Diretor Administrativo. Portanto, essa situação esclarece porque a proposta da empresa ABS Const. Fab. Comércio e Serviços e Man. EIRELLI-ME está datada no dia 11/01/2017. Então não existe proposta com data inferior à solicitação de despesa, mais um equívoco do DICOM/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO na hora do lançamento no Sistema ASPEC.

Quanto à utilização da mesma data (26/01/2017) para diversos atos/documentos se explica pela urgência de atendimento às necessidades demandadas da Secretaria de Educação, não nos restando alternativa senão preparar o procedimento naquele prazo.

ITEM III – DO RELATÓRIO

Já as falhas cometidas no Procedimento Licitatório n.º 11012017/002-DL aduzidas no ITEM III – DO RELATÓRIO, referente à solicitação de despesa não evidenciar o número, a ausência de número e data na cotação expedida pela DICOM e a ausência de data no mapa comparativo elaborado pela CPL, atribuem-se a pressão de atender a demanda urgentemente, a falta de experiência do agente público, a falta de material humano treinado e apropriado para atender a todas as necessidades surgidas naquele momento, falta de atenção no momento da produção do referido documento, enfim são tantos os motivos que podem ter contribuído e lavado a tal situação. Na verdade, queremos dizer com isso, que no início da Gestão Governamental foi difícil para cada departamento desenvolver seus trabalhos a contento. Contudo, os serviços públicos não poderiam parar, tínhamos o dever de mantê-los funcionando.

Em relação à data de 03 de janeiro de 2017, o fato da cotação de preços da empresa Petrodado Comércio de Combustíveis Ltda-EPP constarem com a mesma data do despacho do Secretário para pesquisa de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, mais os diversos atos/documentos elaborados simultaneamente no dia 11/01 e 17/01/2017, ocorreram pelos mesmos motivos citados ao norte, quais sejam, urgência no atendimento imediato para atender naquele momento a situação.

Sobre a cópia da identidade do sócio da firma Petrodado Comércio de Combustíveis Ltda-EPP (fl. 33) autenticada no Cartório do 2º Ofício de Itaituba no dia 17 de março de 2017, ocorreu porque CPL de posse dos documentos de identidades dos sócios detectou, mesmo tardia, que estaria ilegível, não havendo possibilidade de continuar no processo e deveria ser substituída, momento que uma nova cópia de RG foi solicitada ao sócio e apresentada à CPL, que não atentou que se tratava de uma cópia autenticada em Cartório datada de 17/03/2017 e incluiu no processo.

Análise do Controle Interno

Em primeiro plano, registre-se que a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA admite em sua manifestação a ocorrência de falhas nos processos de dispensa de licitação.

Em sua justificativa, a Prefeitura argumenta que as falhas são decorrentes da necessidade de se atender de imediato as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de se preparar as unidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo que então se iniciava. Com isso, alega o gestor municipal, não haveria tempo suficiente para a elaboração de planejamento adequado com vistas ao atendimento urgente das necessidades da SEMED que então eram demandadas.

Entretanto, em análise aos documentos constantes nos processos de pagamentos das despesas, cotejados com os respectivos documentos dos processos de dispensa, verifica-se que os argumentos utilizados para justificar as falhas não se sustentam. Posto que, ao se observar os prazos decorridos no andamento dos processos, verificou-se que os mesmos seriam suficientes para a elaboração de um planejamento razoável das contratações, que até poderiam ser procedidas por meio de licitações regulares, conforme será demonstrado a seguir, caso a caso.

I) Processo nº. 03032017/001-DL (aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção da rede elétrica das escolas municipais).

O Processo de Dispensa nº. 03032017/001-DL tem como marco inicial diversas solicitações de despesas assinadas pelo Secretário de Educação no dia 19 de janeiro de 2017 (fls. 01/04), encerrando-se com os respectivos contratos (fls. 101/125), todos com data de 6 de março de 2017. Portanto, entre a data inicial e a data de encerramento, foram decorridos 32 dias úteis, tempo que seria suficiente para a realização de um processo licitatório ordinário na modalidade de pregão presencial, por exemplo.

A título de comparação, o Pregão Presencial nº. 020/2017, cujo objeto foi a aquisição de passagens aéreas para a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA e suas Secretarias, teve início no dia 27 de março de 2017 (despacho do Prefeito, fl. 05), estando concluso na data de 27 de

abril de 2017, com a assinaturas dos respectivos contratos (fls. 290/332). Nesse exemplo, o processo licitatório levou 22 dias úteis entre o seu início e a sua finalização, dez dias a menos que o prazo observado na tramitação do processo de dispensa em comento.

II) Processo nº. 25012017/001-DL (aquisição de carteiras e conjuntos de mesa/cadeira escolares para atender a demanda da Secretaria de Educação em suas unidades educacionais).

O Processo de Dispensa nº. 25012017/001-DL tem início com o Memo. 023/2017/GAB/SEMED, de 7 de janeiro de 2017 (fl. 01), encerrando-se com o contrato assinado com data de 26 de janeiro de 2017. Contam-se, portanto, quatorze dias de tramitação. Entretanto, em análise aos processos de pagamento, verificou-se que as requisições para a compra das carteiras e conjuntos mesa/cadeira somente foram emitidas no dia 6 de fevereiro de 2017 (SD/SEMED nº. 0231/2017 e nº. 0232/2017), assim como as respectivas notas de empenho nº. 06020022 e nº. 06020023. Nesse caso, foram 21 dias úteis decorridos desde o início do processo até a data da emissão desses documentos. Considerando-se que a solicitação de despesa e a nota de empenho antecedem a efetiva contratação da despesa, tem-se que esse prazo seria razoável para a realização do certame licitatório, pois é equivalente ao prazo observado no Pregão Presencial nº. 020/2017, de 22 dias uteis.

III) Processo nº. 11012017/002-DL (aquisição de combustíveis).

De maneira análoga ao comentado no item anterior, o Processo de Dispensa nº. 11012017/002-DL registra uma tramitação de apenas onze dias úteis, considerando-se o prazo decorrido desde o despacho do Secretário Municipal de Educação, datado de 3 de janeiro de 2017 (fl. 03), até a celebração dos contratos com os fornecedores em 17 de janeiro de 2017 (fls. 60/71). Entretanto, a efetiva aquisição do combustível (doze mil litros de óleo diesel) só ocorreu a partir do dia 3 de março de 2017, com a emissão da solicitação de despesa SD/SEMED nº. 445/2017 e da nota de empenho nº. 03030043. Portanto, 43 dias úteis após despacho do Secretário de Educação datado de 3 de janeiro de 2017.

No tocante à justificativa apresentada pelo gestor municipal para a cópia autenticada em cartório no dia 17 de março de 2017 (fl. 33), a explicação não se coaduna com a sequência das peças inseridas nos autos e, nesse sentido, carece de verossimilhança. Afinal, o processo foi finalizado com um parecer da Coordenação do Controle Interno da Prefeitura Municipal (CCI), datado de 20 de janeiro de 2017, opinando pela conformidade e legalidade do procedimento, e neste não se vislumbrou nenhuma recomendação no sentido de substituição de documentos por estes se apresentarem ilegíveis.

Diante do exposto, verifica-se que os argumentos da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA são insuficientes e insubsistentes para justificar as fragilidades e falhas apontadas nos processos de dispensa analisados. É importante frisar, ainda, que o Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados, tem se pautado contrário a adoção da dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/1993, quando a situação emergencial tenha se originado, total ou parcialmente, na desídia administrativa ou na falta de planejamento. É o que dispõe, por exemplo, dentre outros julgados, o Acórdão 667/2005-Plenário, a Decisão 627/1999-Plenário e o Acórdão 1424/2007-Primeira Câmara.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos órgãos de defesa do Estado.

Destaca-se, a seguir, a situação de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado:

- Ausência da documentação comprobatória relativa à movimentação financeira dos recursos do Fundeb no exercício de 2016.
- Movimentação dos recursos fora da conta única e específica do programa.
- Indícios de montagem e simulação de processos de dispensa de licitação.

Ordem de Serviço: 201701329

Município/UF: Itaituba/PA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ITAITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.950.373,99

1. Introdução

A presente fiscalização faz parte do Programa Fiscalização de Entes Federativos (FEF) – V04º Ciclo, realizada no Município de Itaituba, PA, no período de 19 a 23 de junho de 2017, sobre a aplicação de recursos federais do Programa 2080 - Educação de Qualidade para Todos/ Ação: 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica.

O escopo da fiscalização abrangeu a aplicação dos recursos transferidos para o ente em virtude do programa PDDE, relativamente ao exercício de 2016, cujo montante somou R\$ 1.950.373,99.

O Programa tem como objetivo aprimorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas e reforçar a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica por meio da assistência financeira, em caráter suplementar.

Foram fiscalizadas dez escolas de ensino fundamental/pré-escolar, cinco da zona urbana e cinco da zona rural, escolhidas de forma aleatória, de um total de 125 escolas.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Bens móveis adquiridos com recursos do PDDE não tombados.

Fato

Em vistoria efetuada nos bens de capital adquiridos por dez Unidades Executoras Própria – UEx, com recursos provenientes do Programa PDDE, verificou-se que em nove escolas os bens não estavam devidamente tombados e incorporados ao patrimônio da Unidade Executora – EEx (Prefeitura Municipal de Itaituba), fato que contraria o Art. 25 da Resolução Nº 10, de 18 de abril de 2013.

Ressalte-se, que foi verificado o encaminhamento dos Termos de Doações, efetuado pelos Conselhos Escolares para Prefeitura para providências pertinentes, restando a municipalidade adotar os respectivos tombamentos, em atendimento ao §2º, Art. 25 da Resolução Nº 10, de 18 de abril de 2013.

Relação de Escolas com bens de capital que se encontram sem tombamento:

- Escola Engenheiro Francisco Barros
- Escola Paraná Mirí
- Escola Cel. Raimundo Pereira Brasil
- Escola Maria da Consolação de Mendonça Cerqueira
- Escola Prof. Maria Francisca de Paiva
- Escola Engenheiro Fernando Guilhon
- Escola Integração Nacional
- Escola Dom Pedro I
- Escola Prof. Juvêncio Correa

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“No que concerne a situação de tombamento, vale aqui ressaltar, que as aquisições dos móveis com recursos do PDDE, foram feitos pela gestão anterior a qual tinha o dever legal de fazer todos os procedimentos inerentes ao tombamento dos bens, no entanto, a administração Municipal com posse em 01/01/2017 está em fase de atualização do patrimônio público, estando dentre esses os bens móveis adquiridos com recursos do PDDE. Observamos que os Senhores Diretores já foram orientados sobre os procedimentos de envios dos pedidos à Secretaria Municipal de Educação, os quais já manifestaram suas oficializações, e os bens móveis estão sendo tombados pela Equipe de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, para fins de regularização do quadro do patrimônio público.”

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal se manifesta no sentido de que já está providenciando o tombamento dos bens visando regularizar a situação encontrada, tendo orientado os diretores das Escolas sobre o procedimento para encaminhar o tombamento. Todavia, enquanto o procedimento não for concluído resta a situação de irregularidade conforme a norma pertinente.

2.2.2. Não fixação do demonstrativo sintético dos gastos realizados com recursos do PDDE, na escola.

Fato

Em entrevista com os conselheiros escolares, quanto as prestações de contas e a divulgação destas à comunidade escolar, verificou-se que os conselhos abaixo identificados deixaram de afixar em local de fácil acesso o Demonstrativo Sintético dos Gastos realizados com recursos do PDDE, deixando assim de atender o disposto no item “f”, inciso III, Art. 26, da Resolução Nº 10, de 18 de abril de 2013:

- Associação de Pais e Mestres da E.M Engenheiro Francisco Barros
- Conselho Escolar da EE de 1 Grau Integração Nacional
- Conselho Escolar da Escola EMEP Prof. Maria Francisca de Paiva
- Associação dos Pais e Mestres da Esc. Mun. de Ens. Infantil e Fundamental Paraná Miri
- Conselho Escolar da EE Professor Juvêncio Correa
- Conselho Escolar da EMEF Maria da Consolação de Mendonça Cerqueira
- Conselho Escolar da EMEF Dom Pedro I (afixado na sala dos professores)
- Conselho Escolar da EE de 1 e 2 Graus Eng. Fernando Guilhon

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“Os Conselheiros das Instituições de Ensino já foram, pela Coordenação do PDDE/SEMED, orientados, em caráter oficial, sobre a necessidade da publicação das prestações de contas dos Bens Adquiridos com o recurso do PDDE junto a Comunidade Escolar, para fins de atendimento ao que dispõe o item “f”, inciso III, Art. 26 da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013.”

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal se manifesta no sentido de que já está orientando os conselheiros para regularizar a situação encontrada. A verificação do cumprimento da exigência normativa poderá ser verificada nas próximas prestações de contas.

2.2.3. Não divulgação e ausência de registro em livro ata das prioridades para aplicação dos recursos do PDDE.

Fato

Em entrevista com Conselhos Escolares e análise dos livros-ata das reuniões destes, realizados em dez escolas do município, visando obter informações quanto aos procedimentos adotados na execução das despesas de bens e/ou serviços, com recursos do PDDE, excetuando o Conselho Escolar da Escola em Regime Convênio Presidente Castelo Branco, os demais apresentaram inconsistências relacionadas às atas de reuniões, fatos que afrontam o inciso I e II, Art. 3º da Resolução Nº 9, de 2 de março de 2011, conforme detalhado a baixo:

- a) registraram ata de reunião para escolha dos materiais/serviços a serem aplicados com recursos do PDDE, porém não foram registrados os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas.

- Associação de Pais e Mestres da EM Francisco Barros
- Conselho Escolar da EE de 1 Grau Integração Nacional
- Associação dos Pais e Mestres da Esc. Mun. de Ens. Infantil e Fundamental Paraná Miri
- Conselho Escolar da EMEF Dom Pedro I

b) deixaram de afixar cópias legíveis das atas de reuniões em que foram estabelecidas as prioridades para aplicação dos recursos do PDDE.

- Associação de Pais e Mestres da EM Francisco Barros
- Conselho Escolar da EE de 1 Grau Integração Nacional
- Associação dos Pais e Mestres da Esc. Mun. de Ens. Infantil e Fundamental Paraná Miri
- Conselho Escolar da EMEF Dom Pedro I

c) não efetuaram registros em ata das reuniões realizadas para discussão das prioridades e seleções de produtos e/ou serviços a serem contratados

- Conselho Escolar da EM R/C de 1 Grau Cel Raimundo Pereira Brasil
- Conselho Escolar da EE de 1 e 2 Graus Eng. Fernando Guilhon
- Conselho Escolar da Escola EMEF Prof. Maria Francisca de Paiva
- Conselho Escolar da EMEF Maria da Consolação de Mendonça Cerqueira

d) não localização do livro-ata do Conselho Escolar da EE Professor Juvêncio Correa, prejudicando a análise sobre o assunto.

A ausência de registro no livro-ata, das reuniões dos Conselhos, bem como os registros efetuados de forma incompleta, prejudica o acompanhamento dos órgãos de controle e da comunidade escolar, uma vez que não se tem como evidenciar se os membros estão efetivamente participando das decisões como a priorização da utilização dos recursos.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“Informamos que formações voltadas aos papéis dos Senhores Conselheiros já estão sendo promovidas, inclusive agendamento de atendimento, in loco, pela Coordenação de Patrimônio da SEMED. Em pauta, nas formações, está a oficialização, o ato de tornar público e a escrituração das Unidades Executoras.”

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal informa que está promovendo a correta orientação dos conselheiros visando sanar as irregularidades encontradas. Todavia, resta a verificação do cumprimento dos normativos na oportunidade dos próximos repasses do programa.

2.2.4. Divulgação insuficiente das normas que regem o PDDE para os Conselhos que executam o Programa.

Fato

Apesar das informações prestadas pelos conselheiros de que a Prefeitura Municipal de Itaituba – EEx, disponibiliza informações acerca das normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação para utilização dos recursos do PDDE, as inconsistências existentes quanto ao registro/divulgação das atas de reuniões e a divulgação do Demonstrativo Sintético dos gastos realizados, verificadas em noventa por cento das escolas visitadas, demonstram que a divulgação/orientação e capacitação dos conselheiros necessitam ser aprimoradas e/ou intensificadas, conforme preceitua o item “k”, inciso II, Art. 26, da Resolução N° 10, de 18 de abril de 2013.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“É de reconhecimento que os Conselhos precisam de capacitações mais intensificadas. Objeto de treinamentos aos Senhores que compõem as Unidades Executoras junto as Escolas. Além das formações planejadas para o ano de 2017, agendamentos de atendimento aos Conselhos nas escolas já estão garantidos para este segundo semestre do ano em curso.”

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal informa que está promovendo capacitações e atendimentos personalizados junto aos conselhos visando sanar a irregularidade encontrada, restando a verificação da efetividade dos atendimentos ao final do semestre letivo.

3. Conclusão

Após as entrevistas realizadas junto à comunidade acadêmica, constatamos que a aplicação dos recursos do programa vem atingindo seus objetivos.

Contudo, restam as constatações de falta de tombamento dos bens permanentes adquiridos, ausência de registros das discussões das prioridades em atas das reuniões, bem como falta de publicidade dos demonstrativos dos gastos e das normas do programa.

Ordem de Serviço: 201701325

Município/UF: Itaituba/PA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE ITAITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.914.783,60

1. Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre Ações de Governo executadas no município de Itaituba/PA em decorrência da V04º Ciclo do Programa de Fiscalização Federal de Entes Federativos.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 19 a 23 de junho de 2017 sobre a aplicação de recursos federais do Programa / Ação: 10301201520AD0001 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família, no município de Itaituba/PA, repassados no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de maio de 2017.

A ação fiscalizada visa estimular a implantação de equipes de saúde da família, agentes comunitários de saúde e equipes de saúde bucal, entre outras políticas, programas e estratégias preconizadas na Política Nacional de Atenção Básica.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados por meio de Ofício nº 13531/2017/CGU-Regional/PA/CGU-PR, tendo se manifestado por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238, de 23 de agosto de 2017, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas

especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Falhas nas contratações dos Agentes Comunitários de Saúde.

Fato

Em análise à documentação disponibilizada, verificou-se a falta de realização de seleção pública e de processo seletivo público para a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que atuam na operacionalização das ações referentes à Estratégia de Saúde da Família. Ressalte-se que, conforme dados constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em 14 de junho de 2017, há cento e vinte e quatro ACS atuando na referida ação.

Cabe mencionar que desde 14 de fevereiro de 2006, tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 51, os gestores locais do sistema único de saúde só podem admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público.

Conforme parágrafo único da referida emenda, os profissionais que na data de sua promulgação desempenhavam as atividades de ACS ficaram dispensados de se submeter ao respectivo processo seletivo público, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“Tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 51, os gestores locais do sistema único de saúde só podem admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público.

Informamos que houve processo Seletivo no ano de 2015, edital 001/2015 de 16 de junho de 2015, para o provimento de vagas nos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, e para a formação de cadastro de reserva, nos termos do disposto da Lei Municipal Nº 2.682/2013, conforme doc. 02 anexo e Termos de Posse, doc. 03, anexo.”

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal em anexo à sua manifestação disponibilizou vinte e seis termos de posse de Agentes Comunitários de Saúde, celebrados tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2015.

Ressalte-se, entretanto, que conforme disposto anteriormente, de acordo com os dados constantes do CNES em 14 de junho de 2017, há cento e vinte e quatro ACS atuando na Estratégia de Saúde da Família no município de Itaituba, pelo que se conclui pela existência

de noventa e oito agentes de saúde atuando de forma irregular, tendo em vista que vêm exercendo suas atividades sem a prévia aprovação em processo seletivo público, restando caracterizada a falha nas respectivas contratações.

2.1.2. As Unidades de Saúde não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

Fato

Das seis inspeções *in loco* realizadas nas Unidades de Saúde da Família (USF) do município de Itaituba-PA, verificou-se que, em cinco delas, as instalações prediais não atendem plenamente o que preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº2.488, de 21 de outubro de 2011, e o manual de estrutura física das Unidades Básicas de Saúde do Departamento de Atenção Básica - DAB da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS do Ministério da Saúde - MS, considerando que os espaços físicos sugeridos devem ser adequados ao quantitativo da população adstrita, ao número de usuários esperados e às equipes implantadas, além de viabilizar o acesso de estagiários e residentes de instituições formadoras da área da saúde, na rotina de sua aprendizagem, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Quadro 1: Unidades de Saúde da Família (USF) inspecionadas.

	Estrutura Física Inexistente
UBS/USF Campo Verde (CNES 2331179)	1 - Consultório com sanitário; 2 - Sala de inalação coletiva; 3 - Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea; 4 - Sala de administração e gerência; 5 - Sala de atividades coletivas para os profissionais; e 6 - Abrigo de resíduos sólidos.
UBS/USF Miritituba (CNES 2331160)	1 - Consultório com sanitário; 2 - Sala de coleta; e 3 - Sala de administração e gerência.
UBS/USF Carlos Furtado (CNES 2331071)	1 - Consultório com sanitário; 2 - Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea; 3 - Sala de administração e gerência; 4 - Sala de atividades coletivas para os profissionais; e 5 - Abrigo de resíduos sólidos.
UBS/USF Jardim Aeroporto (CNES 2331136)	1 - Consultório com sanitário; 2 - Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea; 3 - Sala de administração e gerência; 4 - Sala de atividades coletivas para os profissionais; e 5 - Abrigo de resíduos sólidos.
UBS/USF São Tomé (CNES 2331152)	1 - Consultório com sanitário; 2 - Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea; 3 - Sala de administração e gerência;

	Sala de atividades coletivas para os profissionais; e 4 - Abrigo de resíduos sólidos.
--	--

Fonte: Exames efetuados pela CGU, no período de 21 a 23 de junho de 2017.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“[...]

4. As Unidades de Saúde não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

Informamos que as Unidades Básicas de Campo Verde, Miritituba, Carlos Furtado, Jardim Aeroporto e São Tomé, de acordo com informações coletadas por servidores, já passaram por processo de ampliação e reforma na gestão anterior, no entanto, as reformas não atendem as exigências mínimas impostas pela legislação pertinente, bem como não foram encontrados documentos comprobatórios de tais atos.

Nesse sentido, foi determinado o levantamento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaituba, tanto no que tange a estrutura física como de equipamentos para adequação a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e o manual de estrutura física das Unidades Básicas de Saúde do Departamento de Atenção Básica - DAB da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS do Ministério da Saúde – MS.

[...]"

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal reconheceu a falha apontada pela CGU, informando que promoverá a adequação da estrutura física e de equipamentos nas unidades de saúde do município, com objetivo de atender as normas do programa.

Todavia, salienta-se que enquanto as falhas não forem efetivamente regularizadas continuarão prejudicando o pleno atingimento dos objetivos pretendidos pelo programa.

2.1.3. Descumprimento, por parte dos profissionais médicos, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

Fato

Foram realizadas visitas de inspeção em seis das quinze Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes da estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Itaituba/PA, objetivando avaliar o atendimento dispensado à população beneficiária, caracterizado pela realização de ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.

Na ocasião das vistorias, foram efetuadas entrevistas com os profissionais de formação superior das equipes de Saúde da Família e com os usuários das Unidades de Saúde da Família (USF), bem como exame da documentação apresentada, onde constatou-se o descumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais pelos médicos das equipes de Saúde da Família, tendo em vista que a jornada de trabalho desses profissionais não está sendo realizada nos turnos da manhã e tarde, em desacordo com os registros constantes do Cadastro Nacional

de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e afronta aos preceitos estabelecidos na Portaria do Ministério da Saúde nº2.488, de 21 de outubro de 2011, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Quadro 1: Unidades de Saúde da Família (USF) inspecionadas.

UBS/USF	Entrevista	Situação Relatada	Folha de Frequência
Campo Verde	Enfermeiro e 10 Usuários	Atendimento médico só pelo período da manhã no primeiro semestre de 2016.	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Ano de 2016 (Janeiro a Maio)</u>: Não foram registrados os horários de entrada/saída e não foram assinadas pelos responsáveis. - <u>Ano de 2016 (Setembro a Dezembro)</u>: As folhas de frequência dos profissionais médicos da UBS não foram disponibilizadas pela Prefeitura; - <u>Ano de 2017 (Janeiro a Maio)</u>: As folhas de frequência dos profissionais médicos da UBS não foram disponibilizadas pela Prefeitura.
Mirituba	Enfermeiro e 10 Usuários	Atendimento médico só pelo período da manhã e limitado a 15 atendimentos diários.	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Ano de 2016 (Janeiro a Maio)</u>: Não foram registrados os horários de entrada/saída e não foram assinadas pelos responsáveis. - <u>Ano de 2017 (Março a Maio)</u>: Registros de horários de entrada/saída uniformes/invariáveis. (08:00 às 12:00).
Carlos Furtado	Enfermeiro e 10 Usuários	Atendimento médico só pelo período da manhã.	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Ano de 2016 (Janeiro a Novembro)</u>: Não foram registrados os horários de entrada/saída e não foram assinadas pelos responsáveis. - <u>Ano de 2016 (Março e Outubro)</u>: Registros de horários de entrada/saída uniformes/invariáveis. (10:00 às 12:00) e (09:30 às 12:00 / 09:45 às 12:00 / 10:00 às 12:00). - <u>Ano de 2017 (Março a Maio)</u>: Não foram registrados os horários de entrada/saída e não foram assinadas pelos responsáveis.
Jardim Aeroporto	Enfermeiro e 10 Usuários	Atendimento médico só pelo período da manhã e limitado a 14 atendimentos diários.	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Ano de 2016 (Janeiro a Novembro)</u>: Não foram registrados os horários de entrada/saída. - <u>Ano de 2017 (Abril e Maio)</u>: Não foram registrados os horários de entrada/saída, não foram assinadas pelos responsáveis e foram registrados horários de entrada/saída uniformes/invariáveis. (07:30 às 11:00 / 07:30 às 12:00 / 08:00 às 12:00).
São Tomé	Enfermeiro e 10 Usuários	Atendimento médico só pelo período da tarde.	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Ano de 2016 (Janeiro a Dezembro)</u>: Não foram registrados os horários de entrada/saída e não foram assinadas pelos responsáveis. - <u>Ano de 2017 (Fevereiro e Março)</u>: Não foram registrados os horários de entrada/saída e não foram assinadas pelos responsáveis.
Viva Itaituba	Enfermeiro e 9 Usuários	Atendimento médico só pelo período da manhã.	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Ano de 2016 (Janeiro a Dezembro)</u>: As folhas de frequência dos profissionais médicos da UBS não foram disponibilizadas pela Prefeitura; - <u>Ano de 2017 (Janeiro a Maio)</u>: As folhas de frequência dos profissionais médicos da UBS não foram disponibilizadas pela Prefeitura.

Fonte: Memorando MEMO SEMSA nº124/2017, de 19 de junho de 2017, Ofício GAB/PGMI nº084/2017, de 20 de junho de 2017, Exames das folhas de frequências dos profissionais de saúde, referente aos exercícios de 2016/2017, e entrevistas com Enfermeiros e Usuários das UBS.

Salienta-se, que quando da realização das visitas foram verificados avisos aos usuários nas áreas internas das unidades informando sobre a limitação no atendimento médico diário, conforme segue:

Quadro 2: Unidades de Saúde da Família (USF) inspecionadas.

UBS/USF Miritituba	UBS/USF Jardim Aeroporto

Foto 1 – Aviso afixado na recepção da UBS/USF, Itaituba-PA, 21 de junho de 2017.

Foto 2 – Aviso afixado na recepção da UBS/USF, Itaituba-PA, 23 de junho de 2017.

Fonte: Exames efetuados pela CGU, nos dias 21 e 23 de junho de 2017.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº238/2017, de 23 de agosto de 2017, o gestor se manifestou da seguinte forma:

“[...]

5. Descumprimento, por parte dos profissionais médicos, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

Quanto a este tópico, foi encaminhado através de memorando circular, doc. 06 anexo, a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 a todos os médicos credenciados.

Ato seguinte, foi determinado à implementação imediata de folha de frequência em todas as Unidades, bem como em toda a Administração Municipal.

Foi ainda determinado que haja fiscalização periódica do cumprimento da carga horária pelos médicos e demais profissionais, sendo todos advertidos que eventual descumprimento injustificado acarretará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Salienta-se que quanto aos avisos aos usuários nas áreas internas das unidades informando sobre a limitação no atendimento médico diário, o problema já foi solucionado, visto que com o cumprimento da carga horária desses profissionais não há a necessidade de limitação de atendimentos.

[...]"

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal reconheceu a falha apontada pela CGU, informando que notificou todos os profissionais de saúde do município sobre o devido cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e das penalidades legais que todos estão sujeitos quando do seu descumprimento, nos termos do Memo Circ. SEMSA nº127/2017, de 26 de junho de 2017, e Ofício Circular/GAB/SEMSA nº03/2017, de 04 de agosto de 2017.

Contudo, ressalta-se que enquanto as falhas não forem efetivamente regularizadas continuarão prejudicando o pleno atingimento dos objetivos pretendidos pelo programa.

2.1.4. Controle de Frequência Ineficaz.

Fato

Quando da avaliação da estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Itaituba-PA, no tocante ao processo de trabalho e atribuições das equipes de atenção básica, relativos aos exercícios de 2016 e 2017, evidenciou-se que a Prefeitura Municipal não realiza o controle efetivo de frequência dos membros das equipes de Saúde da Família, tendo em vista as impropriedades detectadas nas referidas folhas de frequência, que inviabilizaram a análise sobre o factual cumprimento das respectivas jornadas de trabalho, conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro: Análise da folha de frequência dos membros das equipes da Saúde da Família.

UBS/USF	Impropriedades Detectadas nas Folhas de Frequência
Campo Verde	1 - Ausência de registros de horários de entrada/saída; 2 - Ausências de assinaturas dos responsáveis; 3 - Registros de horários de entrada/saída uniformes/invariáveis; 4 - <u>Ano de 2016 (Setembro a Dezembro)</u> : As folhas de frequência dos profissionais médicos da UBS não foram disponibilizadas pela Prefeitura; e 5 - <u>Ano de 2017 (Janeiro a Maio)</u> : As folhas de frequência dos profissionais médicos da UBS não foram disponibilizadas pela Prefeitura.
Mirituba	1 - Ausência de registros de horários de entrada/saída; 2 - Ausências de assinaturas dos responsáveis; e 3 - Registros de horários de entrada/saída uniformes/invariáveis.
Carlos Furtado	1 - Ausência de registros de horários de entrada/saída; 2 - Ausências de assinaturas dos responsáveis; e 3 - Registros de horários de entrada/saída uniformes/invariáveis.
Jardim Aeroporto	1 - Ausência de registros de horários de entrada/saída; 2 - Ausências de assinaturas dos responsáveis; e 3 - Registros de horários de entrada/saída uniformes/invariáveis.
São Tomé	1 - Ausência de registros de horários de entrada/saída; e 2 - Ausências de assinaturas dos responsáveis.
Viva Itaituba	1 - Ausência de registros de horários de entrada/saída; 2 - Ausências de assinaturas dos responsáveis; 3 - Registros de horários de entrada/saída uniformes/invariáveis; e 4 - <u>Janeiro/2016 a Maio/2017</u> : As folhas de frequência dos profissionais médicos da UBS não foram disponibilizadas pela Prefeitura.

Fonte: Memorando MEMO SEMSA nº124/2017, de 19 de junho de 2017, Ofício GAB/PGMI nº084/2017, de 20 de junho de 2017, Exames das folhas de frequências dos profissionais de saúde, referente aos exercícios de 2016 e 2017.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade encaminhou resposta à constatação por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

“[...]

6. Controle de Frequência Ineficaz.

Foi determinado a imediata implementação da folha de frequência em todas as Unidades, bem como em todos os setores da administração municipal, sendo advertido aos servidores que o

não cumprimento injustificado acarretará a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

[...]"

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal reconheceu a falha apontada pela CGU, informando que determinou a devida implementação de folha de frequência nas unidades de saúde do município, alertando todos os profissionais de saúde sobre abertura de procedimento administrativo disciplinar quando ocorrer o seu descumprimento injustificado.

Porém, enfatiza-se que enquanto as falhas não forem efetivamente regularizadas continuarão prejudicando o pleno atingimento dos objetivos pretendidos pelo programa.

2.1.5. Ausência de equipamento necessário aos profissionais da USF de Campo Verde.

Fato

Quando da avaliação da estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Itaituba-PA, concernente a existência de materiais, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento da Unidades Básicas de Saúde (UBS), relativos aos exercícios de 2016 e 2017, averiguou-se que a Unidade de Saúde da Família (USF) de Campo Verde (CNES 2331179) não possuía balanças para a realização de pesagem domiciliar nas crianças menores de dois anos, prejudicando a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde quando das visitas domiciliares mensais, contrariando Portaria do Ministério da Saúde nº2.488, de 21 de outubro de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº238/2017, de 23 de agosto de 2017, o gestor se manifestou da seguinte forma:

"[...]

7. Ausência de equipamentos necessários à realização das atividades dos profissionais das ESF.

Quanto à falta de balanças para a realização de pesagem domiciliar nas crianças menores de dois anos, já foi determinado a realização de levantamento das necessidades de material para aquisição, visto que não foram repassadas tais necessidades no momento de transição de governo.

[...]"

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal não contestou a falha apontada pela CGU, informando que realizará levantamento das necessidades de materiais e equipamentos nas unidades de saúde do município para a aquisição, com objetivo de atender as normas do programa.

Entretanto, frisa-se que enquanto as falhas não forem efetivamente regularizadas continuarão prejudicando o pleno atingimento dos objetivos pretendidos pelo programa.

2.1.6. Ausência de contrato formalizado de profissionais que atuam no Programa Saúde da Família.

Fato

Em análise à documentação disponibilizada, verificou-se a ausência de contrato formalizado de profissionais que atuam na operacionalização das ações referentes à Estratégia de Saúde da Família, ou seja, a relação de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba com os referidos profissionais não está regularmente disciplinada.

O quadro 01 a seguir lista os profissionais, bem como o local de atuação, conforme dados constantes, em 28 de junho de 2017, do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Quadro 01: Relação dos profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família sem contrato formalizado.

EFS	CARGO	NOME
São Tomé	Médico	M.R.C.P.
	Enfermeiro	A.da S.O.
Edson Botelho	Médico	V.S.de F.
	Enfermeiro	T.G.
Miritituba	Enfermeiro	L.F.da S.
Carlos Furtado	Médico	F.I.de A.
Piracana	Médico	T.S.L.
Jardim das Araras	Médico	N.L.V.
	Enfermeiro	A.L.de A.C.
Campo Verde – Km 30	Enfermeiro	R.N.da S.H.
Vale do Piracana	Enfermeiro	P.C.de O.
Viva Itaituba	Enfermeiro	P.C.M.
Edson Botelho II	Enfermeiro	N.J.A.L.
Bom Remédio	Enfermeiro	M.S.N.L.

Fonte: CNES, Ofícios GAB/PGMI nº 080, 084, 088 e 238/2017 e respectivos anexos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba argumentou que o fato se baseia em um relatório desatualizado, tendo encaminhado a última relação de profissionais que atuam no programa, bem como os respectivos termos de posse e informações constantes do cadastro do sistema de gerenciamento do programa Mais Médicos.

Análise do Controle Interno

O fato encaminhado à Prefeitura continha uma relação, contendo trinta nomes, elaborada conforme análise dos dados constantes em 14 de junho de 2017 do CNES, e dos eventuais

vínculos dos médicos, enfermeiros e odontólogos que atuam na Estratégia de Saúde da Família, com a Prefeitura Municipal.

Conforme disposto anteriormente a Prefeitura Municipal, em sua manifestação, encaminhou relatório extraído em 28 de junho de 2017, bem como termos de posse e informações constantes do cadastro do sistema de gerenciamento do programa Mais Médicos.

Em análise aos dados ora disponibilizados pela prefeitura ainda foi verificada a ausência de contrato formalizado de profissionais, listados no Quadro 01 do campo “fato”, que atuam na operacionalização das ações referentes à Estratégia de Saúde da Família, ou seja, com base no cadastro atualizado, nas demais informações disponibilizadas, bem como nas que já foram objeto de verificação, foi novamente constatada a ausência da devida regularização da relação de trabalhos dos referidos profissionais.

2.1.7. Falta de disponibilização de documentos e informações acerca das ações inerentes à Estratégia de Saúde da Família no exercício de 2016.

Fato

No exercício de 2016, conforme informações constantes do sitio <http://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar>, foram transferidos para o Fundo Municipal de Saúde do município de Itaituba/PA aproximadamente R\$ 2.862.352,00 para a operacionalização das ações referentes à Estratégia de Saúde da Família.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização Prévia, emitida e encaminhada pela CGU em 6 de junho de 2017, na qual são requisitados os documentos comprobatórios das despesas dos programas a serem fiscalizados, período de exame de 1º janeiro de 2016 a 30 de abril de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA encaminhou – por meio do Ofício GAB/PGMI n.º 077/2017, de 16 de junho de 2017- o Memorando n.º 566/2017-PMI/SEMAD, no qual consta a seguinte informação:

“[...] informamos que ao iniciar a gestão em 2017 (01.01.2017), não encontramos, no Departamento Contábil, quaisquer documentos alusivos ao exercício de 2016, nem tampouco o computador/servidor com os dados do sistema de contabilidade, conforme foi relatado, fotografado e anexado ao relatório da Comissão de Transição da atual gestão.”

Pelo exposto não foi possível a verificação da legalidade, da regularidade e da efetividade da aplicação dos referidos recursos nas ações inerentes à Estratégia de Saúde da Família.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“Quanto a este tópico, informamos que tais informações não foram disponibilizadas pela gestão anterior, no momento da transição de governo, fato este que foi informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Ministério Público do Estado do Pará.

Após a visita da CGU ao Município, tivemos conhecimento pendente de confirmação, que a equipe da ex-gestora está apresentando aos Conselho de Saúde, os documentos referentes ao ano de 2016 para prestação de contas, no entanto, até presente data não foram entregues a esta administração de saúde municipal.

Ainda assim, tais fatos foram levados a Procuradoria Geral do Município para conhecimento e providências cabíveis.”

Análise do Controle Interno

Conforme disposto anteriormente, a falta de disponibilização de documentos e informações referentes ao exercício de 2016, inviabilizou a análise acerca da legalidade, regularidade e efetividade na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município de Itaituba visando à operacionalização das ações inerentes à Estratégia de Saúde da Família no referido exercício.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos órgãos de defesa do Estado.

Destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa / Ação fiscalizado.

- Falhas nas contratações dos Agentes Comunitários de Saúde.
- As Unidades de Saúde não apresentam condições mínimas de infraestrutura.
- Descumprimento, por parte dos profissionais médicos, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.
- Controle de Frequência Ineficaz.
- Ausência de equipamento necessário aos profissionais da USF de Campo Verde.

- Ausência de contrato formalizado de profissionais que atuam no Programa Saúde da Família.

- Falta de disponibilização de documentos e informações acerca das ações inerentes à Estratégia de Saúde da Família no exercício de 2016.

Ordem de Serviço: 201701259

Município/UF: Itaituba/PA

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ITAITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 51.960.853,96

1. Introdução

O presente relatório apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização realizados sobre Ações de Governo executados no município de Itaituba/PA em decorrência do Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V04º Ciclo.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 19 a 23 de junho de 2017 sobre a aplicação de recursos federais do Programa: 2049 - Moradia Digna, Ação - 00AF: Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial, que financiou a construção de unidades habitacionais populares no Residencial Wirland Freire em Itaituba/PA, para população de baixa renda e envolveu recursos federais no montante de R\$ 18.772.000,00.

Análises pretendiam avaliar se o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Itaituba/PA, atendeu aos critérios de hierarquização e se os selecionados para receber unidades habitacionais no Residencial Wirland Freire estavam dentro do perfil do público alvo previstos nos normativos do programa.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos gestores federais, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Trabalho Técnico Social realizado junto aos beneficiários do Residencial Wirland Freire no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida

Fato

Com o objetivo de verificar a realização do Trabalho Técnico e Social, junto aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, contemplados com unidades habitacionais no Conjunto Residencial Wirland Freire, foi solicitada documentação comprobatória junto à Caixa

Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, bem como foi realizada entrevistas com uma amostra dos referidos beneficiários com a finalidade de confirmar a realização do Trabalho Técnico e Social.

Das análises realizadas na documentação disponibilizada pela Gerência de Filial de Habitação da Caixa Econômica Federal em Santarém-PA, verificou-se que o referido trabalho vem sendo realizado regularmente, de acordo com os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Essa informação foi confirmada por meio das entrevistas realizadas com beneficiários do programa, que confirmaram a realização de cursos, oficinas e palestras. No entanto convém informar que apesar de tomarem conhecimentos do trabalho técnico e social, os entrevistados constantes da amostra não participaram dos referidos cursos, o que demonstra uma baixa adesão às atividades previstas no trabalho técnico e social.

2.1.2. Informação Programa Minha Casa Minha Vida no município de Itaituba/PA

Fato

O Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, convertida na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais. Dentre as modalidades de financiamento foi objeto de análise no município de Itaituba/PA as unidades habitacionais financiadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), atualmente destinado às famílias com renda de até R\$ 1.600,00.

Nesse contexto foram selecionadas (amostra aleatória) 98 unidades habitacionais para entrevistas com os beneficiários, o que corresponde a 10% no conjunto Residencial Wirland Freire, onde foram construídas mil casas, das quais 982 já foram destinadas aos beneficiários.

Convém destacar que as análises foram prejudicadas em virtude da ausência de documentação relativa a seleção dos beneficiários, as quais não foram disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, que alegou que os referidos documentos foram extraviados no processo de transição de governo.

2.1.3. Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida não possuem via do contrato de financiamento

Fato

Durante as entrevistas realizadas com os beneficiários no Residencial Wirland Freire no município de Itaituba/PA, foi solicitado o contrato habitacional firmado entre o entrevistado e a Caixa Econômica Federal. No entanto os entrevistados apresentaram apenas o Termo de Recebimento do imóvel, que na verdade é parte integrante do contrato, restando as demais páginas. Segundo os beneficiários esse foi o único documento recebido da Caixa.

Outra situação identificada se refere aqueles beneficiários que possuem apenas o termo de vistoria do imóvel e ainda não assinaram contrato com a Caixa Econômica Federal, foram identificados dez beneficiários nessa situação. Nesses casos os beneficiários não estão pagando as parcelas em virtudes de não possuírem contratos assinados

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“No presente informamos que é de responsabilidade da Caixa Econômica Federal a entrega aos beneficiários da via do contrato de financiamento.

Nesse sentido, foi determinada a comunicação a instituição financeira para o saneamento do problema em questão, com o envio aos beneficiários da via do contrato de financiamento.”

Análise do Controle Interno

A responsabilidade da Prefeitura no Programa Minha Casa Minha Vida, cuja unidades habitacionais são financiadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, se restringe à seleção dos beneficiários e o respectivo encaminhamento da relação com os nomes dos selecionados à Caixa Econômica Federal, a quem cabe a confecção e assinatura dos contratos de financiamento e deveria disponibilizar uma via do contrato aos beneficiários, no entanto não cumpriu com essa responsabilidade, causando insegurança nos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Itaituba/PA.

2.1.4. Problemas estruturais nas unidades habitacionais no Residencial Wirland Freire, do Programa Minha Casa Minha Vida

Fato

Nas entrevistas realizadas com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, contemplados com unidades habitacionais no Conjunto Wirland Freire, verificou-se que de um modo geral os entrevistados se mostravam satisfeitos com a nova moradia, no entanto relataram os seguintes problemas nas residências:

1 – Rachaduras: não foi um problema identificado com frequência. Das unidades visitadas, foi verificada rachaduras em apenas quatro casas. Convém destacar que as rachaduras verificadas eram discretas, porém como a avaliação dos aspectos técnicos da obra não faziam parte do escopo dos trabalhos, não foi possível avaliar se essas rachaduras poderiam comprometer a estrutura das casas. Segue abaixo registros fotográficos das situações relatadas.

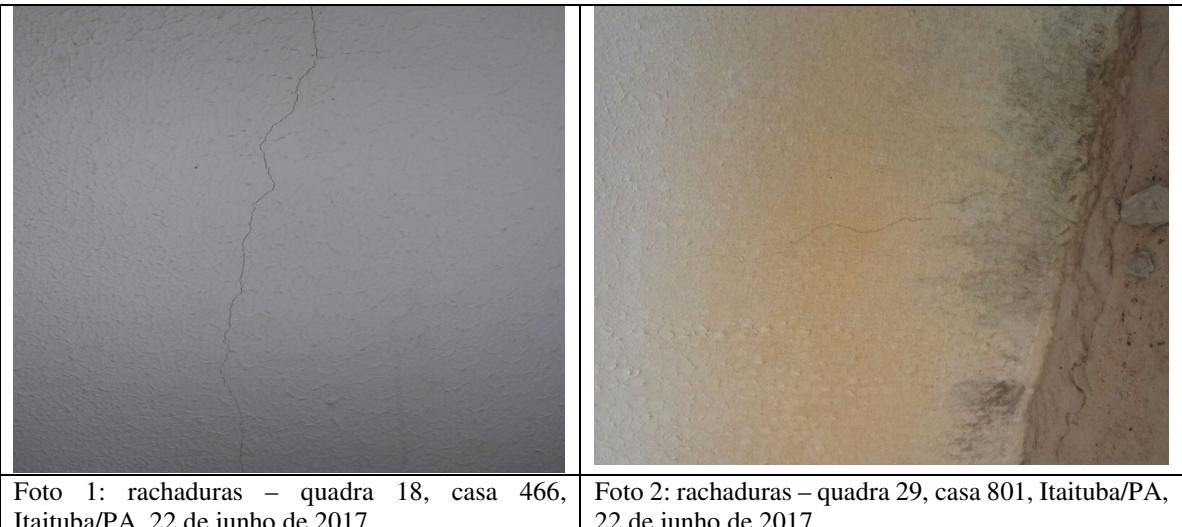


Foto 1: rachaduras – quadra 18, casa 466, Itaituba/PA, 22 de junho de 2017

Foto 2: rachaduras – quadra 29, casa 801, Itaituba/PA, 22 de junho de 2017

2 – Instalações hidrossanitárias: Foi a principal causa de insatisfação com as casas, do total de entrevistados, quinze relataram problemas com a fossa séptica e a caixa de gordura, que eram de tamanhos inadequados para as necessidades dos moradores, ocasionando transbordamentos e consequentemente forte odor no ambiente, fatos constatados pela equipe de fiscalização da CGU-Regional/PA, conforme registros fotográficos abaixo.



Foto 3: Fossa, Itaituba/PA, 21 de junho de 2017

Foto 4: Caixa de gordura, 21 de junho de 2017



Foto 5: Vazamento fossa, Itaituba/PA, 21 de junho de 2017

Foto 6: Vazamento fossa, Itaituba/PA, 21 de junho de 2017

3 – Solução de aquecimento de água inadequada para região: O conjunto constituído de placa solar e reservatório instalados nos telhados das casas para aquecimento de água, mostrou-se inadequado devido às altas temperaturas registradas na região durante todo ano. Segundo os entrevistados essa tecnologia é inútil e não vem sendo utilizada, pois, de certa forma, causa desconforto na utilização e consideram que o valor gasto com esse equipamento poderia ter sido aplicado em mais melhorias nas casas, ou mesmo diminuir o custo da construção das unidades habitacionais.

No registro fotográfico abaixo, identifica-se a placa solar e o reservatório de água instalados nos telhados das casas.



Foto 7: Placa solar e reservatório de água. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017

Em quatro unidades visitadas os entrevistados relataram a existência de goteiras e atribuíram esse fato ao conjunto de placa solar e reservatório de água.

Dezenove entrevistados informaram da existência de pontos de alagamentos na parte baixa do conjunto, o que tem ocasionado danos na pavimentação asfáltica das ruas do residencial.

Além dos problemas relatados acima, foi verificado que o residencial sofre com um problema crônico de abastecimento de água. Segundo 100% dos entrevistados, a água disponibilizada pelo sistema implantado no residencial é de péssima qualidade, não servindo para o consumo humano e mesmo para atividades corriqueiras, como banho e lavagem de roupas. Foi relatado ainda a falta constante de água, o que obriga os moradores a se deslocarem para outros bairros para se abastecer de água potável.

Por fim, os entrevistados relataram que as unidades deveriam ter sido entregues com muro baixo, o que não ocorreu, todas as casas foram entregues sem uma limitação clara do terreno de cada unidade. Porém, como a análise do projeto de engenharia não fazia parte do escopo dos trabalhos, não foi possível confirmar tal informação.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“O residencial em questão foi acompanhado e finalizado na gestão da Senhora E.N.O, o qual recebeu a obra e selecionou os beneficiários. (SIC)

Nesse sentido foi determinada a remessa do presente a Procuradoria Geral do Município para representação criminal junto ao Ministério Público Federal e confecção de ação judicial cabível ao presente caso, com fito de responsabilização dos culpados e resarcimento ao erário público, nos termos da legislação vigente.”

Análise do Controle Interno

Na manifestação apresentada o gestor atribui a responsabilidade a gestão anterior do município de Itaituba/PA, bem como informou a adoção de medidas judiciais para responsabilização dos que deram causa aos fatos apontados.

Importante salientar que a responsabilidade pelo acompanhamento das obras do Programa Minha Casa Minha Vida é do agente financeiro, no caso a Caixa Econômica Federal, a quem caberia cobrar da construtora a correção de defeitos nas construções das casas verificadas por meio de fiscalizações de rotina para liberação dos pagamentos.

A Prefeitura também deve notificar a Caixa para que proceda a solução dos problemas identificados.

2.1.5. Desvio de finalidade no Programa Minha Casa Minha Vida no município de Itaituba/PA

Fato

Durante a realização dos trabalhos de campo foram verificadas situações que remetem a desvios de finalidade do Programa Minha Casa Minha Vida, as situações verificadas são relatadas a seguir.

Convém destacar que a Coordenadoria de Habitação do Município de Itaituba/PA está realizando trabalho de levantamento da situação dos imóveis do Residencial Wirland Freire e foram confirmadas pela equipe de fiscalização da CGU-Regional/PA.

1 – Casas modificadas incompatíveis com o perfil de renda dos beneficiários

Verificou-se, durante as inspeções realizadas no Conjunto Residencial Wirland Freire, a ocorrência de casas que passaram por grandes modificações, o que pode indicar que os beneficiários estavam fora do perfil de renda do programa.

- Casa nº 40 quadra 1: foi construído um grande muro, sistema de proteção com cerca elétrica e concertina dupla clipada. Destaca-se que não foi possível entrar no imóvel, pois estava vazio no momento da visita, porém, conforme informações de vizinhos, a casa pertence a uma diretora de escola em região de garimpo e somente nos finais de semana a beneficiária encontra-se em casa. Ainda segundo os vizinhos, são realizadas festas no local, o que causa perturbação da ordem durante esses eventos.
- Casa nº 5 da quadra 6: também foi construído um grande muro com cerca elétrica. A casa estava fechada no momento da visita.
- Casa nº 16 da quadra 1: estava sendo realizada reforma no imóvel, modificando suas características. Houve alterações na fachada e na parte de trás da casa, inclusive com a instalação de vidro tipo blindex em toda área ampliada da casa. Também foi instalada cerca elétrica.
- Casa nº 578: conforme informações coletadas junto à coordenadoria de habitação, a casa, embora localizada na área do residencial, pertencia a empresa contratada para construção das unidades habitacionais e foi destinada a um engenheiro da empresa. No entanto não foi possível confirmar essa informação e nem se a casa foi construída com recursos do FAR, que no caso deveria passar pelo processo normal de seleção para destinação do imóvel.

Segue abaixo registro dos imóveis que sofreram grandes reformas, com indícios de desvio de finalidade do Programa.

	
Foto 8: Casa 40, quadra 1, Itaituba/PA, 22 de junho de 2017.	Foto 9: Casa 5, quadra 6, Itaituba/PA, 22 de junho de 2017.
	
Foto 10: Casa 16, quadra 1, Itaituba/PA, 22 de junho de 2017.	Foto 11: Casa 578, Itaituba/PA, 22 de junho de 2017.

Por fim, verificou-se que na casa 809, da quadra 30, foi instalada uma pequena piscina e realizada uma ampliação, funcionando como área de lazer e de serviços, no entanto não foi autorizado o registro fotográfico na área visitada.

2 – Casas Desabitadas

Durante os trabalhos de campo, foi verificado uma grande quantidade de casas que aparentemente encontram-se desabitadas, pois não foram identificados sinais de ocupação. Além do mato alto, vizinhos informaram que essas casas não havia moradores nessas unidades.

3 – Unidades Vendidas, alugadas ou cedidas

Durante a realização dos trabalhos de campo foi relatado a existência de imóveis vendidos, alugados ou cedidos para terceiros, o que é vedado pelos normativos que regem o Programa.

A equipe da Coordenadoria de Habitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA está realizando levantamento da situação das unidades vendidas, alugadas e/ou cedidas, para então promover a retomada dessas unidades.

Um dos casos identificados se refere a casa nº 879, da quadra 34, cuja beneficiária, por motivo de saúde, precisou mudar para outra cidade próxima ao município de Itaituba/PA, ficando a casa sob a responsabilidade de um vizinho que a alugou para terceiros, de acordo com informações coletadas em campo. Embora aparentemente houvesse pessoas na casa, a equipe de fiscalização da CGU-Regional/PA não foi atendida.



Foto 12: Casa 879, quadra 34, Itaituba/PA, 22 de junho de 2017

Por fim, convém informar que, segundo os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida, as unidades financiadas com recursos do FAR não podem ser negociadas por um período de 10 anos, no entanto esse regramento não vem sendo cumprido por alguns beneficiários do programa no município de Itaituba/PA.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“Já no inicio do presente ano, em virtude das inúmeras denúncias quanto ao desvio de finalidade das casas e possíveis irregularidades na seleção dos beneficiários do programa, foi determinado à visitação em nas casas de todos os programas, incluído a do Residencial Wirland Freire.

O procedimento já encontra-se em fase final com a produção de relatório pormenorizado de cada unidade habitacional, que ensejará nas medidas administrativas e judiciais cabíveis para saneamento das irregularidades.”

Análise do Controle Interno

Em que pese a Prefeitura Municipal de Itaituba estar realizando o recadastramento de todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Itaituba/PA, esse procedimento deve ser finalizado na maior brevidade possível para apurar as situações irregulares, destinando as unidades habitadas irregularmente aos beneficiários que de fato se enquadrem nos requisitos do Programa.

Vale ressaltar que o processo de seleção dos beneficiários foi realizado pela gestão municipal anterior (2012-2015) a quem deveria garantir a legalidade do processo, destinando as unidades habitacionais aos beneficiários que atendessem ao perfil do Programa, no entanto, apesar da ausência de documentação, verificou-se por meio de entrevistas, que foram destinadas casas a pessoas que não se enquadram nesse perfil.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência de documentação comprobatória da seleção dos beneficiários do Residencial Wirland Freire do Programa Minha Casa Minha Vida

Fato

Com o objetivo de verificar se o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, contemplados com unidades habitacionais no Residencial Wirland Freire, no município de Itaituba/PA, financiado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, ocorreu de forma transparente e se foram priorizados os beneficiários que atendam aos critérios de hierarquização previstos nos normativos do Programa, foi solicitada a documentação comprobatória, bem como informações sobre o referido processo de seleção.

Também foi solicitada a Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício nº 02964/2017/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 22 de maio de 2017, documentação complementar para subsidiar as análises sobre o processo de seleção dos beneficiários contemplados com unidades habitacionais no residencial Wirland Freire no município de Itaituba/PA financiado com recursos do FAR.

Por meio do Ofício nº 064/2017/GIHAB/TR, de 29 de maio de 2017, a Gerência de Habitação da Superintendência da CAIXA em Santarém/PA, disponibilizou a documentação solicitada (Contrato nº 368574-16), que se resume a contratação do empreendimento e as informações

sobre o Trabalho Técnico e Social, contendo ainda a relação dos beneficiários selecionados, porém não consta informações sobre o processo de seleção.

Quanto à documentação solicitada ao município, a Coordenadoria de Habitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, por meio do Ofício nº 006/2017, de 19 de junho de 2017, informou da impossibilidade da disponibilização dos documentos e das informações requeridas. Tal fato decorreu, segundo as informações prestadas pela coordenadoria e habitação, em virtude do processo de seleção ter sido realizado na gestão municipal anterior e na transição de governo as referidas documentações não foram repassadas para atual gestão.

No entanto, convém destacar que a própria Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou o documento denominado “Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato”, onde consta, como anexo, Ata da reunião das equipes de transição do governo municipal, lavrada em 31 de dezembro de 2016, onde foi relatado que senhora MFSR, então Coordenadora Municipal de Habitação, repassou para a equipe do novo gestor municipal a seguinte documentação relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida:

- lista das famílias cadastradas no Programa;
- lista de famílias visitadas e não encontradas;
- lista de famílias a serem visitadas;
- Relatório de denúncia de ocupação irregular dos imóveis.

Porém não foi mencionada documentação relativa ao processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Nesse sentido as análises pretendidas restaram prejudicadas em virtude da ausência da documentação solicitada.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que no momento da transição de governo a gestão anterior não repassou os documentos referentes aos processos de seleção dos beneficiários ao Programa Minha Casa Minha Vida, no residencial Wirland Freire.

Da análise do relatório preliminar foi determinada a remessa do presente a Procuradoria Geral do Município para representação criminal junto ao Ministério Público Federal e confecção de ação judicial cabível ao presente caso, com fito de responsabilização dos culpados e resarcimento ao erário público, nos termos da legislação vigente.”

Análise do Controle Interno

A falta de disponibilização de documentos e informações referentes a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, além de contrariar o disposto no artigo 26 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, prejudicou a análise da legalidade do processo de seleção dos beneficiários do Residencial Wirland Freire no município de Itaituba/PA.

3. Conclusão

Com base nas análises realizadas conclui-se que a aplicação dos recursos federais no âmbito do Programa/Ação: Moradia Digna/Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial no município de Itaituba/PA atenderam parcialmente os objetivos do programa.

No entanto foram identificadas situações que comprometem a lisura no processo de seleção dos beneficiários do programa e exigem providências de regularização por parte dos órgãos de defesa do Estado.

Destaca-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado:

- Ausência de documentação comprobatória do processo de seleção dos beneficiários;
- Desvio de finalidade do programa beneficiando pessoas com perfil de renda acima do limite previsto nos normativos do programa;
- Indícios de venda, aluguel e cessão de unidades habitacionais;
- Defeitos de construção nas unidades habitacionais.

Ordem de Serviço: 201700686

Município/UF: Itaituba/PA

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 790277

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ITAITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.028.750,66

1. Introdução

A presente fiscalização foi realizada na Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, relativa ao 4º Ciclo do FEF, Fiscalização de Entes Federados, tendo por objetivo verificar a execução do Contrato de Repasse nº 1008663-93 (Siafi 790277), cujo o objeto é a Reforma, Revitalização e Restauração do Prédio do Antigo Paço Municipal (Prefeitura Velha) para estruturar, no seu interior um complexo administrativo, no município de Itaituba/PA.

O valor avençado para a execução do objeto do contrato de repasse compreende o total de R\$ 1.028.750,00, sendo R\$ 987.600,00 de responsabilidade do Governo Federal e R\$ 41.150,00 de contrapartida.

A PMI recebeu do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa/Ação Planejamento Urbano/Apoio à Política de Desenvolvimento Urbano, recursos no montante de R\$ 739.811,16, restando o valor a desembolsar de R\$ 247.788,84, totalizando R\$ 987.600,00.

Os trabalhos constaram de fiscalização documental e inspeções *in loco* nas obras do Paço Municipal, tendo o período de campo se estendido de 19 a 23 de junho de 2017.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Inexistência de documentos originais do Contrato de Repasse nº 790277-2013.

Fato

Os originais dos documentos do Contrato de Repasse nº 790277/2013/MCIDADES/CAIXA (Processo nº 1008663-93/2013), solicitados formalmente por meio de Solicitação de Fiscalização Prévia, não foram apresentados pela PMI à equipe de fiscalização da CGU. Os gestores alegaram que tais documentos não foram repassados pela gestão que teve o mandato

encerrado em 31 de dezembro de 2016. Apresentaram como comprovante da situação o documento intitulado “Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato-CATM”, elaborado pela comissão responsável pela transição de governo, ocorrida no final do exercício anterior, onde constam as atas das reuniões realizadas entre as comissões de ambas gestões, nestas estão relacionados todos os documentos formalmente repassados. No referido Relatório estão registrados os documentos não repassados, entre eles, os referentes às obras do Paço Municipal. Os gestores informaram, ainda, que adotaram providências perante a CEF com a finalidade de viabilizar a continuidade do Contrato de Repasse para a conclusão das obras.

A PMI apresentou apenas cópias dos documentos do referido contrato de repasse. Tal fato contraria o disposto no art. 30, da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997.

Ressalta-se que os documentos (faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos em nome do contratante e contratado) deveriam ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, ou seja, nas dependências da PMI à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, conforme disposto no §1º do art. 30, da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997. Subsidiariamente, deve considerar o prazo de 10 anos, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Ademais, a ausência de documentos originais na sede da PMI, contrariou o disposto no art. 6º, da Seção II – Das Competências da Comissão Administrativa de Transmissão de Mandado, da Instrução Normativa TCM/PA nº 1, de 6 de outubro de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, o gestor se manifestou da seguinte forma:

“Em primeiro momento informamos que na ocasião da transição de governo a gestão anterior só repassou a atual gestão o procedimento licitatório do objeto em análise, como se provou através do Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, entregue aos representantes da CGU.

Da análise do relatório preliminar foi determinada a remessa do presente a Procuradoria Geral do Município para representação criminal junto ao Ministério Público Federal e confecção de ação judicial cabível ao presente caso, com fito de responsabilização dos culpados e resarcimento ao erário público, nos termos da legislação vigente.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação o gestor municipal se limitou a informar que remeteu o relatório preliminar elaborado pela CGU à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências judiciais cabíveis ao presente caso, objetivando responsabilizar os culpados e resarcir o erário. Entretanto, as providências anunciadas são intempestivas, visto que o atual gestor não adotou tais medidas no início de sua gestão, quando foi informado pela Comissão

Administrativa de Transição de Mandato – CATM, por meio do Relatório Conclusivo, da ausência dos documentos do referido contrato de repasse.

Ademais, este ponto deve ser objeto de acompanhamento tanto pelos órgãos de controle como pelo ministério responsável pelos repasses dos recursos federais.

2.1.2. Descrição do Contrato de Repasse nº 790277-2013.

Fato

O Contrato de Repasse nº 790277/2013/MCIDADES/CAIXA (Siafi n.º 790277) foi celebrado em 4 de dezembro de 2013, entre o Ministério das Cidades – MC, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA. O Objeto consiste na Reforma, Revitalização e Restauração do Antigo Paço Municipal (Prefeitura Velha) para ser utilizado como complexo administrativo da Prefeitura. O valor avençado compreende o total de R\$ 1.028.750,00, sendo R\$ 987.600,00 de responsabilidade do Governo Federal e R\$ 41.150,00 de contrapartida.

O extrato do Contrato de Repasse foi publicado no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2013, e a retificação em 14 de janeiro 2014. Sua vigência teve início em 4 de dezembro de 2013, com fim previsto para 4 de setembro de 2015, sendo prorrogado sucessivamente para 30 de dezembro de 2017, por meio de cinco Termos Aditivos, assinados em 3 de setembro de 2015; 25 de janeiro de 2016; 14 de julho de 2016; 29 de novembro de 2016 e 20 de junho de 2017.

Para a contratação de empresa para a execução da obra, foi deflagrada a Tomada de Preços n.º 07/2015, em regime de empreitada por preço global. A abertura ocorreu em 3 de julho de 2015. Em 10 de julho de 2015, foi homologada e adjudicado o objeto à empresa vencedora C. M. dos Santos Comércio & Serviços Ltda. – ME (CNPJ n.º 04.252.529/0001-53), na mesma data foi assinado o Contrato n.º 229/2015, com prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015. O prazo final foi sucessivamente prorrogado para 30 de dezembro de 2016, por meio de dois Termos Aditivos. Os serviços foram contratados pelo valor de R\$ 981.168,45, com prazo para execução de 180 dias a partir da data da expedição da ordem de serviços.

A Ordem de Serviços foi emitida em 24 de agosto de 2015, com prazo de execução de cinco meses a partir da assinatura, com conclusão prevista para 19 de janeiro de 2016. Pelos serviços executados, já havia sido pago à empresa o valor acumulado de R\$ 770.632,19, que representa 78,50% do total contratado, correspondente a serviços atestados por cinco boletins de medições, o último emitido em 28 de abril de 2016.

Por meio dos Ofícios n.º 091/2017/ GIGOVTR e 092/2017/ GIGOVTR, ambos de 27 de abril de 2017, a Caixa Econômica Federal notificou respectivamente o gestor municipal atual e o que teve o mandato encerrado em 31 de dezembro de 2016, para que regularizassem, no prazo máximo de 45 dias, as ocorrências referentes à obra paralisada e a não apresentação da Prestação de Contas Parcial relativa à quarta e quinta parcelas, sacadas em 17 de novembro de 2016, que totalizam o valor de R\$ 485.635,50. Até a data do encerramento dos trabalhos de campo, 23 de junho de 2017, as pendências apontadas pela CEF ainda não haviam sido regularizadas.

Atualmente a obra encontra-se paralisada. Mesmo inconcluso, o prédio foi inaugurado em julho/2016, tendo sido ocupado logo em seguida pela administração municipal que o utiliza com a finalidade prevista no plano de trabalho, mas de forma precária.

2.1.3. Pagamento por serviços não executados conforme o projeto e/ou com sobrepreço.

Fato

Ao confrontar-se os valores calculados com base nos serviços medidos quando da inspeção física da obra realizada pela equipe da CGU com os serviços atestados e pagos, registrados acumuladamente na planilha da 5ª Medição de serviços, constante no Processo nº 2653.1.008.663-93/2013/CAIXA, constatou-se que houve pagamento a maior no total de R\$ 192.771,80 à empresa C. M. dos Santos Comércio & Serviços Ltda., correspondendo ao percentual de 25% do valor pago, em decorrência de serviços não realizados e/ou com sobrepreço, conforme demonstrado nas tabelas 1 e 2 :

Tabela 1 – Resultado da inspeção física da obra x serviços atestados e pagos.

Item	Descrição	Valor Pago (R\$)	Valor medido/considerado pela CGU (R\$)	Diferença (R\$)
2	Demolições e retiradas	30.455,41	0,00	30.455,41
4	Alvenaria e painéis	1.476,01	1.476,01	0,00
6	Revestimento	45.971,69	45.971,69	0,00
7	Piso e rodapé	78.009,21	78.009,21	0,00
8.1	Porta dupla de madeira de lei trabalhada artesanalmente, com duas folhas de abrir, sendo as internas com almofadas em madeira e as externas com vidro tipo fantasia. Arco externo em vidro fantasia e arco interno em madeira decorada (1,30 x 3,32 m)	106.732,16	53.367,05	53.365,11
8.4	Porta dupla de madeira de lei trabalhada artesanalmente, com duas folhas de abrir, sendo as internas com almofadas em madeira e as externas com vidro tipo fantasia. Arco externo em vidro fantasia e arco interno em madeira decorada. (1,70 x 3,32 m)	22.064,48	11.032,24	11.032,24
8.5	Janela de madeira de lei trabalhada artesanalmente, com duas folhas de abrir, sendo as internas com almofadas em madeira e as externas com vidro tipo fantasia. Arco externo em vidro fantasia e arco interna em madeira decorada. (1,2 X 1,71 m)	6.389,20	3.194,60	3.194,60
8.6	Porta de Madeira compensada lisa para pintura, incluso aduela, alizar e dobradiça	3.419,73	3.419,73	0,00
8.7	Janela de abrir em madeira de lei trabalhada artesanalmente, com almofadas em madeira (Tipo comum). (1,20 x 1,90 m)	12.500,16	6.046,98	6.453,18
8.8	Janela de ferro basculante em vidro temperado, incluindo ferragem	956,86	956,86	0,00
10	Instalação hidrossanitária	13.706,25	9.938,90	3.767,35
11.1	Instalação elétrica	34.217,82	26.724,83	7.492,99

11.2	Lógica e telefone	14.629,18	14.629,18	0,00
12.1	Cobertura em telha fibrocimento 6mm, excluindo madeiramento	18.642,63	1.888,91	16.753,72
12.2	Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos de ate 7m	49.993,63	3.441,33	46.552,30
12.3	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6 mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	4.622,48	0,00	4.622,48
12.4	Calha em chapa de aço galvanizado	2.999,34	2.999,34	0,00
12.5	Rufos, contra-rufos, água-furtada em chapa de aço galvanizado	2.824,64	2.824,64	0,00
12.6	Forro de madeira, tabuas 10x1cm com friso macho/fêmea, inclusive meia-cana e entarugamento	32.490,70	32.490,70	0,00
13.1	Remoção cuidadosa de pintura PVA/acrílica	13.181,34	10.978,18	2.203,16
13.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	19.368,50	16.131,20	3.237,30
13.3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	3.532,96	2.942,45	590,51
13.4	Pintura com tinta em pó mineral industrializada a base de cal, três demãos	16.552,90	13.786,20	2.766,70
13.5	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	8.083,42	8.083,42	0,00
13.6	Fundo sintético nivelador branco para madeira	3.450,43	3.450,43	0,00
13.7	Pintura acrílica para piso	4.787,20	4.787,20	0,00
13.8	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos - forro	5.694,98	5.410,23	284,75
13.9	Pintura com verniz poliuretano, 2 demãos - piso	3.515,09	3.515,09	0,00
13.10	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão	2.237,89	2.237,89	0,00
15	Diversos	4.739,33	4.739,33	0,00
TOTAL		567.245,62	374.473,82	192.771,80

Fonte: Inspeção Física; composição de preços com base no SINAPI; 5º boletim de Medição.

A seguir foram feitas observações sobre os itens que foram considerados como realizados parcialmente e os não realizados, de acordo com o Projeto:

Item 2 - Demolições e Retiradas, trata-se de serviços que já haviam sido realizados em um contrato anterior (Processo n° 2653.1.008.663-93/2013/Caixa Econômica Federal, Volume: Técnico 1, fl. 057) e que foram novamente contratados.

Item 8.1 e Item 8.4 - Verificou-se que tanto nos projetos como na planilha de preços está discriminado instalação de portas duplas, entretanto, constatou-se que foram instaladas portas de duas folhas simples e não dupla. Portanto, os valores medidos foram calculados somente

em 50% por estarem faltando as portas externas. Em alguns casos, há somente a porta interna com vidro na parte superior e almofada na parte inferior. Também foi observado que no projeto estava previsto a execução do arco externo em grade trabalhada, o que não foi encontrado no local.

Item 8.5 - Na inspeção realizada pela equipe da CGU, constatou-se a instalação de janelas simples.

Item 8.7 - Com base na tabela SINAPI, Código 73813/001, para a composição do item, foi encontrado o valor unitário de R\$ 788,66 sem BDI e de R\$ 1.007,83 com BDI.

Item 10 - Instalação hidrossanitária:

Para os itens 10.1 e 10.2, foram verificados além de quantitativos menores instalados no local do que os medidos até o 5º BM, a existência de sobrepreço conforme análise na planilha SINAPI: PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO, de abrangência nacional, com encargos sociais desonerados, localidade de Belém/PA, data de referência técnica 13 de abril de 2015, data de preço de março de 2015.

Para os itens 10.6, 10.21, 10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27 e 11.1.3 foi verificada a existência de sobrepreço conforme análise na planilha SINAPI. Vale ressaltar que para alguns itens, embora tenham apresentado código SINAPI adequado, os valores unitários constantes na planilha de orçamento foram apresentados diferentemente dos encontrados no SINAPI.

Para os itens 11.1.5, 11.1.12, 11.1.13 e 11.1.14, foram verificados quantitativos menores instalados no local do que os medidos até o 5º BM.

A tabela 2 apresenta os itens com os quantitativos encontrados pela CGU menores do que os medidos até o 5º BM e mostra o código SINAPI encontrado pela CGU com os valores unitários com BDI de 27,79%.

Tabela 2: Resultado das medições e Cálculo do sobrepreço.

Item	Discriminação do Orçamento Contratado			Medidos pela Prefeitura até o 5º BM	Qt encontrada pela CGU	Código SINAPI encontrado pela CGU	Preço Unitário com BDI (R\$)
	Descrição	Med	Qt				
10.1	Ponto de agua fria	unid	22,00	16	15	89957	53,90
10.2	Ponto de esgoto dn 50	unid	14,00	14	07	83878	36,66
10.6	Lavatório de louça s/col.c/torn., sifão e valv	unid	4,00	4	4	86943	163,57
10.21	Torneira de boia real 3/4"	unid	1,00	1	1	007606	31,93
10.23	Registro gaveta 3/4" bruto latão	unid	2,00	1	1	006016	23,08
10.24	Caixa sifonada PVC, 150 x 150 x 50 mm,	unid	15,00	4	4	011712	29,15
10.25	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm	unid	16,00	2,4	2,4	74104/001	147,51
10.26	Tubo pvc águas pluviais predial DN 75mm	m	38	8	8	009839	10,66
10.27	Tubo PVC esgoto/águas pluviais predial DN 100m	m	120	102	102	009841	20,02
11.1.3	Ponto p/ar condicionado (tubul., cj. airstop e fiação)	und	12,00	10	10	83636 + 13347	249,89

11.1.5	Quadro de distribuição com barramento + geral, para disjuntores DIN, padrão embutir, capacidade do barramento 100a, para 36 disjuntores, completo, ref. cemar legranddin/ul - qdetgu	unid	1	1	0	-	-
11.1.12	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200w	und	151,00	151,00	104,00	-	-
11.1.13	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	und	15,00	15,00	11,00	-	-
11.1.14	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	und	5,00	5,00	3,00	-	-

Fonte: Inspeção Física, Planilha de Custos, composição de preços com base no SINAPI;

Item 12.1 - Constatou-se que a cobertura em fibrocimento tem a área de aproximadamente 10% do quantitativo da planilha de orçamento, ou seja, uma área de 42,92 m², portanto, considerou-se a redução de quantitativos e de valores, o que corresponde a R\$ 1.888,91 para o item.

Item 12.2 - Constatou-se, que a área do telhado executada em estrutura em madeira para telhas de fibrocimento é de 44,71 m², mas o código do SINAPI utilizado, e valor correspondente, consta como para estrutura de madeira para telhas cerâmicas. Nesse caso, para telhas de fibrocimento, poderia ter sido adotado o Código SINAPI -72081, indicado para estrutura em madeira para cobertura em telhas de fibrocimento, com o total da composição apresentando o preço unitário de 60,23 s/ BDI e 76,97 c/ BDI.

Item 12.3 - Constatou-se que não houve a instalação da cumeeira no local, uma vez que o telhado em fibrocimento instalado, conforme sua disposição, não necessita de cumeeira, portanto, foi verificada incompatibilidade na execução do referido item.

Item 13.1 a 13.4 - A área de pintura medida pela CGU foi de 1493,63 m², diferentemente da área de 1793,38 m² medida pela prefeitura até o 5º BM, portanto apresentou redução de valores.

Item 13.8 - A área de pintura medida pela CGU foi de 366,79 m², diferentemente da área de 386,10 m² medida pela prefeitura até o 5º BM, portanto apresentou redução de valores.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, o gestor se manifestou da seguinte forma:

“Em primeiro momento informamos que na ocasião da transição de governo a gestão anterior só repassou a atual gestão o procedimento licitatório do objeto em análise, como se provou através do Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, entregue aos representantes da CGU.

Da análise do relatório preliminar foi determinada a remessa do presente a Procuradoria Geral do Município para representação criminal junto ao Ministério Público Federal e confecção de

ação judicial cabível ao presente caso, com fito de responsabilização dos culpados e resarcimento ao erário público, nos termos da legislação vigente.”

Análise do Controle Interno

Apesar deste fato ter ocorrido no exercício da anterior gestão municipal, as providências anunciadas pelo atual gestor dependem de ações futuras para a sua concretização, e consequente solução das impropriedades apontadas por este Órgão de Controle Interno.

Ressalta-se que este ponto deve ser objeto de acompanhamento tanto pelos órgãos de controle como pelo ministério responsável pelos repasses dos recursos federais.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao executor do recurso federal.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Serviços realizados em desacordo com o projeto e memorial descritivo contratados.

Fato

Constatou-se que alguns serviços foram realizados em desacordo com o projeto e memorial descritivo e outros de grande importância para a boa funcionalidade do prédio e conforto dos usuários deixaram de ser executados, conforme descritos a seguir:

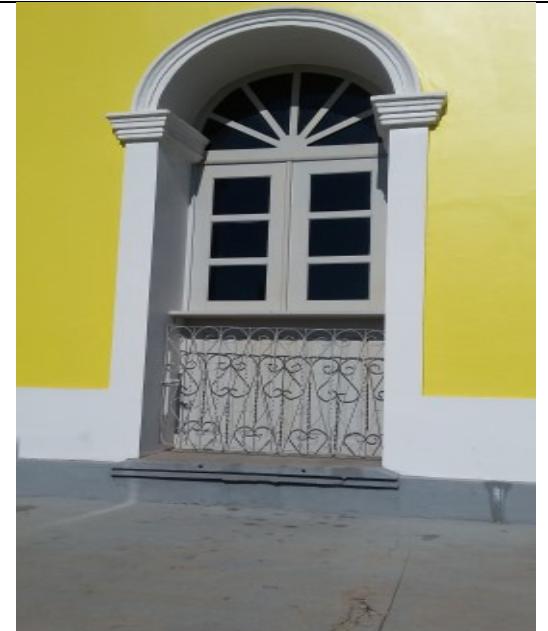
- Porta dupla de madeira de lei trabalhada artesanalmente, com duas folhas de abrir, sendo as internas com almofadas em madeira e as externas com vidro tipo fantasia. Arco externo em vidro fantasia e arco interno em madeira decorada;
- Janela de madeira de lei trabalhada artesanalmente, com duas folhas de abrir, sendo as internas com almofadas em madeira e as externas com vidro tipo fantasia. Arco externo em vidro fantasia e arco interno em madeira decorada;
- Porta papel higiênico rolão em plástico;
- Saboneteira em vidro c/suporte em aço inox p/ sabão líquido;
- Porta-toalhas de papel;
- Válvula de descarga 1 1/4" c/registro - acabamento em metal cromado;
- Caixa d'agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa;

Houve relato de constante mau-cheiro proveniente dos banheiros, mesmo sendo mantida a limpeza, possivelmente pela falta ou insuficiência nos condutos de ventilação das instalações de esgoto primário.

Constatou-se, ainda, que a iluminação de piso, em toda a fachada externa, não se encontra em funcionamento.

Por outro lado, alguns serviços que foram executados já apresentam mau funcionamento, indicando que sua durabilidade possivelmente poderá ter comprometimento futuro, seja pela má execução dos serviços ou pela utilização de material inadequado ou de baixa qualidade, ou por sua execução ter ocorrido diferentemente do que foi especificado. Alguns desses serviços, já mencionados anteriormente, podem ser observados no relatório fotográfico a seguir.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

	
<p>Foto 1 - Portas foram executadas com assentamento desalinhado das folhas, consequentemente as fechaduras de muitas portas encontram-se emperradas. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</p>	<p>Foto 2 - Caixas de inspeção foram executadas em desacordo com o projeto. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</p>
	

<p><i>Foto 3 - Janelas e portas externas em desacordo com o projeto comprometendo a valorização histórica e estética do prédio. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</i></p> 	<p><i>Foto 4 - Caixas de inspeção foram executadas em desacordo com o projeto. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</i></p> 
<p><i>Foto 5 - Calçada externa com deterioração do piso cerâmico e luminária de piso externa incompleta. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</i></p> 	<p><i>Foto 6 - Cabine no banheiro feminino está sendo utilizada para finalidade diversa à que se destina. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</i></p> 
<p><i>Foto 7 - Desgaste na pintura acrílica para piso em todo a sua extensão. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</i></p>	<p><i>Foto 8 - Ausência de recobrimento suficiente das instalações de esgoto, causando deterioração na calçada. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</i></p>

	
<p><i>Foto 9 - Algumas portas foram recortadas e transformadas em janelas. Pode-se observar frestas entre as folhas. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</i></p>	<p><i>Foto 10 - Portas executadas com vidros substituindo almofadas, diferentemente do projeto. Itaituba/PA, 20 de junho de 2017.</i></p>

Vale ressaltar que os serviços observados foram medidos pela Prefeitura e receberam aprovação da CAIXA, conforme Relatório de Acompanhamento de Engenharia (RAE), de 10 de agosto de 2016.

Ademais, nas medições dos serviços executados, os cálculos apontaram a realização física-financeira de 58,90%, diferentemente do percentual acumulado de 78,50%, apresentado pela Prefeitura até o 5º Boletim de Medição e RAE, de 10 de agosto de 2016, conforme evidenciado neste relatório.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, o gestor se manifestou da seguinte forma:

“Em primeiro momento informamos que na ocasião da transição de governo a gestão anterior só repassou a atual gestão o procedimento licitatório do objeto em análise, como se provou através do Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, entregue aos representantes da CGU.

Da análise do relatório preliminar foi determinada a remessa do presente a Procuradoria Geral do Município para representação criminal junto ao Ministério Público Federal e confecção de ação judicial cabível ao presente caso, com fito de responsabilização dos culpados e resarcimento ao erário público, nos termos da legislação vigente.”

Análise do Controle Interno

Apesar deste fato ter ocorrido no exercício da anterior gestão municipal, as providências anunciadas pelo atual gestor dependem de ações futuras para a sua concretização, e consequente solução das impropriedades apontadas por este Órgão de Controle Interno.

Ressalta-se que este ponto deve ser objeto de acompanhamento tanto pelos órgãos de controle como pelo ministério responsável pelos repasses dos recursos federais.

3. Conclusão

Atualmente a obra encontra-se paralisada, porém mesmo inconcluso, o prédio foi inaugurado em julho/2016, tendo sido ocupado logo em seguida pela administração municipal que o utiliza com a finalidade prevista no plano de trabalho, mas de forma precária.

Foi constatado que a PMI ao executar o contrato de repasse praticou, em especial, as irregularidades:

- Ausência dos documentos originais do Contrato de Repasse nº 790277-2013.
- Pagamento por serviços não executados conforme o projeto e/ou com sobrepreço.
- Serviços realizados em desacordo com o projeto e memorial descritivo contratados.

Ordem de Serviço: 201701323

Município/UF: Itaituba/PA

Órgão: MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 681910

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ITAITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 10.552.186,74

1. Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre Ações de Governo executadas no município de Itaituba/PA em decorrência do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 12 a 16 de junho de 2017, sobre a aplicação de recursos federais do Programa n.º 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Ação n.º 14TR - Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte – CIE, executado por meio do Termo de Compromisso n.º 425.749-31/2014.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos e análise documental.

O Escopo da fiscalização abordou os seguintes aspectos: verificação da propriedade do imóvel, regularidade do processo licitatório e do contrato; conformidade dos custos da obra com os do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; conformidade da obra com o projeto objeto do Termo de Compromisso; compatibilidade entre o índice de execução com os pagamentos realizados; compatibilidade entre o estágio da obra e o cronograma físico previsto e avaliação do Plano de Manutenção e Conservação da obra.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados por meio do Ofício nº 13531/2017/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 08 de agosto de 2017, tendo se manifestado por meio do Ofício GAB/PGMI nº 238, de 23 de agosto de 2017, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos gestores federais, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas

especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Descrição do Termo de Compromisso nº 0425749-31/ME/CAIXA.

Fato

Em 16 de junho de 2014, o Termo de Compromisso nº 0425749-31/ME/CAIXA foi celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada no ato pela Caixa Econômica Federal (CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04), e o Município de Itaituba/PA (CNPJ/MF: 05.138.730/0001-77), na qualidade de Compromissário, representado no ato por seu Prefeito Municipal, para o fim de construção de Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo III.

Os repasses atendem à Implantação do Programa/Ação: Esporte e Grandes Eventos Esportivos/Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte – CIE. O contrato de repasse enquadra-se também no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos projetos técnicos, anexos ao contrato de repasse.

O contrato de repasse firmado recebeu registro no sistema Siafi sob o número 681910.

Objeto.

Especificamente, o objeto do convênio refere-se à construção de Centro de Iniciação ao Esporte – CIE, composto por Ginásio de Esporte, Pista de Atletismo Reta de 100,0m, Pista para Salto a Distância e Caixa para Arremesso de Peso.

Valor.

De acordo com a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso nº 0425749-31/ME/CAIXA, a Compromitente repassará ao Compromissário o valor de R\$ 3.912.193,04.

Entretanto, por meio de Termo Aditivo, assinado em 17 de junho 2015, o Compromissário assumiu a obrigação de arcar com uma contrapartida financeira no valor de R\$ 56.997,12. Assim, o valor total do Termo de Compromisso nº 0425749-31/ME/CAIXA passou a ser de R\$ 3.969.190,16.

Vigência.

A Cláusula Décima-Sexta do contrato de repasse menciona que a vigência original iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 03 de julho de 2015, possibilitada sua prorrogação mediante termo aditivo e aprovação do Compromitente, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Como a assinatura deu-se em 16 de junho de 2014, então, o prazo de vigência é de 353 dias corridos, entretanto, devido a prorrogações sucessivas, o atual prazo final de vigência foi fixado para o dia 02 de julho de 2017.

Não foi apresentada à equipe de fiscalização da CGU/PA nenhum termo aditivo de prorrogação da data final da vigência do contrato de repasse para data posterior à data acima citada.

Entretanto, em 30 de junho de 2017, deu-se a assinatura do quarto Termo Aditivo ao termo de compromisso, prorrogando a vigência para 30 de janeiro de 2018.

Termos Aditivos ao Termo de Compromisso nº 0425749-31/ME/CAIXA.

Foram celebrados os termos aditivos ao contrato de repasse discriminados na planilha a seguir.

Quadro: Termos aditivos ao Termo de Compromisso nº 0425749-31/ME/CAIXA

Termo Aditivo	Data	Publicação no D.O.U.	Objeto
1º	17/06/2015	Nº 115, de 19/06/2015, pág. 80	Fixa a Contrapartida da Compromissária em R\$ 56.997,12.
2º	30/06/2015	Nº 124, de 02/07/2015, pág. 80	Altera a vigência do CR 425749-31 para 02/07/2016.
3º	15/06/2016	Nº 115, de 17/06/2016, pág. 111	Altera a vigência do CR 425749-31 para 02/07/2017.
4º	30/06/2017	Nº 127, de 05/07/2017, pág. 80	Altera a vigência do CR 425749-31 para 30/01/2018.

Fonte: Diário Oficial da União nº 115 de 19/06/2015, nº 124 de 02/07/2015, nº 115 de 17/06/2016 e Nº 127, de 05/07/2017, pág. 80.

Licitação.

Para a execução das obras a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA deflagrou o Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência nº 04/2014, com valor estimado em R\$ 3.954.190,16. O Edital foi lançado em 21 de outubro de 2014, com prazo previsto para sua abertura em 21 de novembro de 2014.

A sessão de abertura, habilitação e julgamento da proposta ocorreu em 21 de novembro de 2014, sendo declarada vencedora a empresa Centro Oeste Construtora e Terraplenagem (CNPJ nº 07.528.534-0001-34), única concorrente, que apresentou proposta, no valor de R\$ 3.954.190,16 Exatamente o valor estimado.

O certame foi homologado e o objeto foi adjudicado à empresa em 25 de novembro de 2014.

Contrato.

O Contrato nº 348/2014, foi assinado em 26 de novembro de 2014. Em sua Cláusula Quinta – Vigência, foi acordado que o prazo de vigência será de doze meses a partir da data de sua assinatura, portanto, com fim de vigência em 25 de novembro de 2015.

A Ordem de Serviço foi emitida em 15 de junho de 2015, com prazo previsto para conclusão das obras em 15 de janeiro de 2016.

A data de início da obra está registrada nos boletins de medição como sendo a mesma data de emissão da Ordem de Serviço, 15/06/2015. Portanto, houve um descompasso de tempo para o início da obra de 202 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A vigência do Contrato nº 348/2014 foi prorrogada sucessivamente por meio de dois termos aditivos. O primeiro assinado em 02 de novembro de 2015 e o segundo em 31 de outubro de 2016. Dessa forma, o fim da vigência foi alterado para 26 de novembro de 2017.

2.1.2. Ocorrência de sobrepreço irrelevante face o valor do Contrato nº 348/2014.

Fato

A planilha orçamentária referente ao objeto do Contrato nº 348/2014, teve seus preços unitários verificados tomando como parâmetro a planilha Sinapi de maio de 2014.

Foram pesquisados os preços dos itens de serviço da planilha orçamentária, entretanto, alguns serviços não têm correspondência na planilha Sinapi pesquisada. Esses serviços, que ficaram sem parâmetro de comparação, somam o valor de R\$ 258.890,19 e correspondem a 6,55% do valor do contrato. Portanto, a amostra analisada tem o valor de R\$ 3.695.299,97, correspondente a 93,45% do valor total do contrato.

Para os itens que não constam da planilha Sinapi de maio de 2014, foi considerado o fator de atualização baseado no INCC-DI de outubro de 2013 a maio de 2014 de 4,95% por região.

Foram encontrados sobrepreços em apenas quatro itens de serviços, cujo valor total foi de R\$ 3.592,71, correspondente a 0,097%, sobre o total da amostra pesquisada.

Portanto, a pesquisa não apresentou valor significativo de sobrepreço na contratação de empresa para a construção do CIE, objeto do Termo de Compromisso nº 0425749-31/ME/CAIXA.

2.1.3. A construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE está com percentual de 55,33% de realização.

Fato

A inspeção da execução do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, objeto do Termo de Compromisso nº 0425749-31/ME/CAIXA, constatou que a obra sendo efetuada na Av. Manfredo Barata, conforme o Plano de Trabalho, e está com o percentual de execução de 55,33%. Esse percentual refere-se principalmente à construção da edificação do ginásio coberto.

Os demais elementos esportivos, componentes do projeto, pista de atletismo, pista de salto à distância e área de arremesso de peso, não tiveram suas obras iniciadas, pois dependem da execução do aterro do terreno em que se assenta o CIE. Além dos elementos citados, a ausência de execução do aterro também está impactando na complementação dos serviços do ginásio, tais como, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, tubulação de águas pluviais, serviços que dependem da passagem de eletrodutos e tubos pelo subsolo da área externa, e também impacta a instalação dos elementos de iluminação externa e de urbanização.

A inspeção teve como base o Boletim de Medição nº 07, emitido em 20 de outubro de 2016, o qual aponta o percentual de execução da obra em 55,30%. A partir de então, não houve evolução nos serviços do CIE. Entretanto, após a efetuação dessa medição, houve, ainda, execução de serviços, tais como os subitens:

- 23.000.011 – Vaso Sanitário Branco com Caixa Acoplada;
- 23.000.012 – Bacia Linha Conforto, Cód. P510 – DECA.

Todos os serviços efetuados estão de acordo com as especificações técnicas relativas a materiais e serviços aprovados em projeto e com boa qualidade de execução.

Por meio do Ofício nº 0085/2017/GIGOVTR, de 25 de abril de 2017, a CAIXA comunicou ao Prefeito do município de Itaituba/PA sobre a *Notificação de TCE OGU – Irregularidade na execução com ocorrência de prejuízo ao erário – Administrador*.

O referido ofício fixa um prazo de 45 dias, a contar da data de recebimento, para que seja regularizada a ocorrência referente a obra paralisada, dentre outras providências.

Entretanto, não consta da documentação obtida junto à CAIXA novo cronograma de execução, acordado com a Administração Municipal, para efetuar a retomada do objeto do termo de compromisso.

Durante a inspeção da execução, verificou-se que havia operários executando armadura de aço para concreto-armado, para a construção de muro de contenção de aterro do terreno.

O serviço de execução de aterro está representado no item 3.0 – Movimento de Terra, constante nominalmente da planilha de serviços, entretanto, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaituba de efetuar sua execução, não constando do contrato firmado com a empresa contratada, razão porque, para esse item, a planilha de serviços contratada está com suas quantidades e valores zerados.

Situação semelhante ocorre com os itens 20.0 - Reservatório Enterrado AAC 1 – 50m³ e 21.0 - Reservatório Enterrado AAC 2 – 50m³ que, no caso, foram excluídos da planilha, não fazendo parte de seu cômputo de valor.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

	
Placa da obra. Itaituba, 14 de junho de 2017.	Vista lateral do ginásio. Itaituba, 14 de junho de 2017.

Obra de terraplenagem do terreno do CIE. Itaituba, 14 de junho de 2017.	Detalhe da foto anterior. Itaituba, 14 de junho de 2017.

Área interna do ginásio. Quadra com piso em concreto. Itaituba, 14 de junho de 2017.	Área interna do ginásio. Arquibancada de concreto. Itaituba, 14 de junho de 2017.

Coberta em estrutura de aço com telha metálica. Itaituba, 14 de junho de 2017.	Sanitário masculino. Itaituba, 14 de junho de 2017.

2.1.4. Não disponibilização de documentos pela Prefeitura Municipal.

Fato

Por meio da Solicitação de Fiscalização Prévia, emitida em 06 de junho de 2017, requereu-se diversos documentos/informações à Administração Municipal referentes à execução do Termo de Compromisso nº 425.749-31/2014.

Em resposta, a Administração Municipal apresentou o Ofício nº 077/2017/GAB-PGMI, de 16 de junho de 2017, no qual os gestores citam uma relação de documentos que, conforme informaram, ficaram impossibilitados de disponibilizar devido não os terem recebidos da Administração Municipal anterior, cujo mandato encerrou-se em 31 de dezembro de 2016.

Para comprovar tais informações, os gestores anexaram o documento “Relatório de Transição”, produzido pela comissão responsável pela recepção da documentação/informações repassadas pela administração anterior e a Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, impetrada em 24 de maio de 2017, pelo município contra a ex-Gestora, por esta não ter disponibilizado a documentação necessária para a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 425.749-31/2014.

Dessa forma, a administração deixou de apresentar os seguintes documentos relacionados na SF prévia.

1. Documento que comprove a propriedade da Prefeitura do terreno em que se assentará o CIE. Caso não seja proprietária do terreno, informar se a Prefeitura Municipal de Itaituba tem o direito/autorização para executar a obra em terreno de terceiros;
2. Apresentar o Plano de Manutenção da Obra;
3. Documentos fiscais (Notas fiscais, recibos, recolhimentos de ISS, INSS);
4. Extratos bancários da conta corrente vinculada ao Termo de Compromisso;
5. Relatórios de medição (somente foi apresentado cópia digitalizada);
6. Relatórios da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA;
7. Processos de pagamentos efetuados;
8. Prestação de Contas.

Os trabalhos de campo sofreram restrição quanto à avaliação do Plano de Manutenção e Conservação da Obra. Quanto aos demais documentos não disponibilizados, foram obtidas cópias, disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício GAB/PGMI nº 238/2017, de 23 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que na ocasião da transição de governo a gestão anterior só repassou a atual gestão o procedimento licitatório do objeto em análise, como se provou através do Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, entregue aos representantes da CGU.

Frente a ausência de informações o município propôs no dia 24 de maio de 2017 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO COM PEDIDO LIMINAR em face da ex-prefeita, tramitando na Vara da Justiça Federal da Comarca de Itaituba, sob o nº 0000870-97.2017.4.01.3908.

No dia 21 de julho de 2017 o município de Itaituba recebeu e-mail da Caixa Econômica Federal informando que a ex-prefeita apresentou a prestação de contas do referido convênio naquela instituição, entretanto, sem devolver ao município os documentos originais, conforme cópia do e-mail anexo.

Nesse sentido, iremos promover ação judicial cabível pelo extravio dos documentos e aguardaremos a definição da ação judicial anteriormente proposta.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação acerca da ausência da documentação comprobatória relativa ao Termo de Compromisso nº 425.749-31/2014, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA afirmou que só recebeu da gestão anterior o procedimento licitatório do Termo, bem como informou a propositura de ações judiciais cabíveis à situação relatada. Diante do exposto, a irregularidade apontada pela equipe da CGU fica registrada para que as providências informadas pela Prefeitura sejam objeto de acompanhamento e verificação da sua efetivação por parte dos gestores federais dos programas e dos órgãos de defesa do Estado.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do executor do recurso federal.

3. Conclusão

Em que pese não ter sido disponibilizada toda a documentação relacionada ao Termo de Compromisso, foi possível avaliar que a execução do objeto está atrasada, mas não foram observadas irregularidades, tanto na contratação como na realização da obra.